

## MARCA NACIONAL Nº 576446

### Síntese do Processo

Nº do Pedido 2000280092  
Data de Apresentação 25-01-2017  
Data do Pedido 25-01-2017  
Tipo de Modalidade não aplicável

Fase Actual REGISTO CONCEDIDO  
Data de Início da Fase 04-05-2017  
Data de Fim Previsto ---

Situação de Taxas NÃO HÁ RENOVAÇÕES A PAGAMENTO

Data de Início da Sit. 04-05-2017  
Data de Fim Previsto da Sit. 28-10-2026  
Taxas Pagas 1  
Taxas Devidas 0  
Data da Última DIU ---

BPI 1ª Publicação 09/02/2017  
Data do Despacho 28-04-2017  
BPI do Despacho 04/05/2017  
Data de Início de Vigência 28-04-2017  
Data Limite de Vigência ---

Titulares SOLARISFLOAT, LDª

Mandatário MARIANA CASTRO

Classificação de Nice 09 11

Processo em Tribunal NÃO

Tribunal ---  
Data de Envio ---

**PROTEVS**

PROTEVS

Tipo de Sinal: MISTO

## Classificação de Nice

Edição 11

| Classe | Produtos/Serviços                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 09     | <p>BANCOS DE DADOS; BASES DE DADOS; BASES DE DADOS INFORMÁTICAS; CASSETES PRÉ-GRAVADAS; CONTEÚDOS DE MÉDIA; DADOS GRAVADOS ELETRONICAMENTE; DADOS REGISTRADOS DE FORMA MAGNÉTICA; DIRETÓRIOS ELETRÔNICOS OU ELÉTRICOS; DISCOS COMPACTOS GRAVADOS; DISCOS COMPACTOS PRÉ-GRAVADOS CONTENDO JOGOS; DISCOS COMPACTOS PRÉ-GRAVADOS; DISCOS PRÉ-GRAVADOS; DISCOS PRÉ-PROGRAMADOS; FICHEIROS DE DADOS GRAVADOS; FILME CINEMATOGRAFICO (EXPOSTO); AGENDA ELETRÔNICA; AGENDAS DIGITAIS; AGENDAS ELETRÔNICAS; AGENDAS ELETRÔNICAS PESSOAIS; AMPLIFICADORES; AMPLIFICADORES DE ANTENA; AMPLIFICADORES DE CONTROLO; AMPLIFICADORES DE DISTRIBUIÇÃO; AMPLIFICADORES DE POTÊNCIA; AMPLIFICADORES DE SEMICONDUTORES ÓTICOS; AMPLIFICADORES DE SINAIS; AMPLIFICADORES DE TECLADOS; AMPLIFICADORES DIGITAIS; AMPLIFICADORES ELÉTRICOS; AMPLIFICADORES ELETROACÚSTICOS; AMPLIFICADORES ELETRÔNICOS; AMPLIFICADORES ÓTICOS; AMPLIFICADORES PARA GUITARRAS BAIXO; ANÉIS INTELIGENTES; APARELHOS DE CODIFICAÇÃO; APARELHOS DE CODIFICAÇÃO DE DADOS; APARELHOS DE DESCODIFICAÇÃO; APARELHOS DE DUPLICAÇÃO; APARELHOS DE RECEÇÃO DE DADOS; APARELHOS DE RECOLHA DE DADOS; APARELHOS DE RECONHECIMENTO DE FALA; APARELHOS DE TRADUÇÃO DE FREQUÊNCIA ULTRA ALTA; APARELHOS DE TRATAMENTO DE SINAIS DIGITAIS; APARELHOS DESMAGNETIZADORES DE BANDAS OU FITAS MAGNÉTICAS; APARELHOS DIGITAIS DE ENCRIPTAÇÃO DE AUTOSSINCRONIZAÇÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE CODIFICAÇÃO E DESCODIFICAÇÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE RÁDIO; APARELHOS PARA ENCRIPTAÇÃO DA INFORMAÇÃO; APARELHOS PARA GRAVAÇÃO; APARELHOS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS; APARELHOS TELEMÁTICOS; ATENUADORES; AUMENTADORES ÓTICOS; CABOS DE SINAL PARA TI, AV E TELECOMUNICAÇÕES; CANETAS MAGNETO-ÓPTICAS; CAPTADORES PARA APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO; CARTÕES TELEFÔNICOS; CODIFICADORES; CODIFICADORES MAGNÉTICOS; CODIFICADORES ÓTICOS; CONVERSORES ANALÓGICOS; CONVERSORES DE SINAIS ANALÓGICOS EM DIGITAIS; CONVERSORES DE SINAIS DIGITAIS EM ANALÓGICOS; DESCODIFICADORES; DESCODIFICADORES DE SINAL; DESCODIFICADORES</p> <p>ELETRÔNICOS;DESMULTIPLEXADORES; DIÁRIOS DE BORDO [ELÉTRICOS]; DIÁRIOS DE BORDO [ELETRÔNICOS]; DICIONÁRIOS ELETRÔNICOS; DIGITALIZADORES; DIGITALIZADORES ELETRÔNICOS; DISPOSITIVOS AUTOMÁTICOS PARA TROCAR DE DISCOS; DISPOSITIVOS DE ÁUDIO/VISUAL E FOTOGRAFIA; DISPOSITIVOS DE CONTROLO MULTIPORTAS; DISPOSITIVOS DE ENCRIPTAÇÃO; DISPOSITIVOS DE IMAGIOLOGIA PARA FINS CIENTÍFICOS; DISPOSITIVOS DE MONTAGEM PARA CÂMARAS; DISPOSITIVOS MULTIFUNCIONAIS QUE INTEGRAM FUNÇÕES DE COPIADORA E FAX NO MODO AUTÓNOMO; DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS; EQUALIZADORES PARA AMPLIFICADORES DUPLOS; EQUIPAMENTO DE COMUNICAÇÕES; EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ELÉTRICOS E MECÂNICOS); EQUIPAMENTO PARA RECONHECIMENTO DE VOZ; EQUIPAMENTOS DE TERMINAIS TELEMÁTICOS; ESTOJOS PARA AGENDAS ELETRÔNICAS; ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA [RFID]; FILTROS DE COR PARA MONITORES DE CRISTAL LÍQUIDO [LCD]; GERADORES DE DADOS DE TEMPO; LEITORES DE ETIQUETAS [DESCODIFICADORES]; LEITORES DE IDENTIFICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA [RFID]; LIVROS DE NOTAS [ELETRÔNICOS]; LUZES INDICADORAS PARA APARELHOS DE TELECOMUNICAÇÃO; MÁQUINAS DE CODIFICAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO [PERIFÉRICOS INFORMÁTICOS]; MASERS [AMPLIFICADORES DE MICRO-ONDAS]; MONITORES PARA USAR NO CORPO; MULTIPLEXADORES; MULTIPLEXADORES DE MULTIMÉDIA; MULTIPLEXADORES DE VÍDEO; MULTIPLEXADORES PARA DIVISÃO DO TEMPO; NOTEBOOKS ELETRÔNICOS; PAINÉIS TFT-LCD [ECRÃS DE CRISTAIS LÍQUIDOS DE TRANSÍSTORES DE PELÍCULA FINA]; PASSES (TOKENS) DE SEGURANÇA [DISPOSITIVOS DE ECRIPTAÇÃO]; PRÉ-AMPLIFICADORES; PROCESSADORES DA FALA; PROCESSADORES DE MODULAÇÃO POR IMPULSOS CODIFICADOS; PROCESSADORES DE SINAIS DE VOZ DIGITAIS; PROCESSADORES DE VOZ; PROGRAMADORES DE TEMPO; QUADROS INTERATIVOS ELETRÔNICOS; RECETORES ÓTICOS; REPETIDORES MULTIPORTAS; ROBÔS HUMANÓIDES COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SCANNERS DE ENTRADA E SAÍDA DIGITAIS; SENSORES PROJETADOS DE TOQUE CAPACITIVO; SINTETIZADORES DE FREQUÊNCIA; SINTONIZADORES AMPLIFICADORES; SUPORTES DE</p> <p>DADOSPRÉ-GRAVADOS PARA USAR COM COMPUTADORES; SUPORTES DE FIXAÇÃO ADAPTADOS PARA HARDWARE DE TELECOMUNICAÇÕES; SUPORTES DE FIXAÇÃO PARA COMPUTADORES; APARELHOS MAGNÉTICOS SUPERCONDUTORES; BOBINAS ELETROMAGNÉTICAS; BOBINAS MAGNÉTICAS; CANETAS MAGNÉTICAS; DESMAGNETIZADORES; DESMAGNETIZADORES DE CABEÇAS; DETETORES MAGNÉTICOS DE VIGAS METÁLICAS; ELECTROÍMANES; ELETROÍMANES DE ARRANQUE; EMBLEMAS MAGNÉTICOS; FILTROS MAGNÉTICOS; GERADORES DE CAMPOS MAGNÉTICOS SEM SER PARA USO MÉDICO; ÍMANES; ÍMANES DECORATIVOS; ÍMANES DECORATIVOS PARA FRIGORÍFICOS; IMANES [ÍMANS]; IMANES ORNAMENTAIS; ÍMANES PARA APAGAR DADOS; IMANES PARA FRIGORÍFICOS; ÍMANES PARA USO</p> |

INDUSTRIAL; IMANES PERMANENTES; ÍMANS DE LEVANTAMENTO; ÍMANS DECORATIVOS NA FORMA DE ANIMAIS; ÍMANS DECORATIVOS NA FORMA DE NÚMEROS; ÍMANS DECORATIVOS NA FORMA DE LETRAS; MAGNETRÔES; NÚCLEOS MAGNÉTICOS; APARELHOS DE FORNECIMENTO DE FEIXES DE IÕES; APARELHOS DE IONIZAÇÃO, NÃO SENDO PARA O TRATAMENTO DO AR OU DA ÁGUA; APARELHOS DE PROTEÇÃO CATÓDICOS; DISPOSITIVOS CATÓDICOS PARA A PROTEÇÃO CONTRA FERRUGEM; ELETROLISADORES; IMPLANTADORES IÔNICOS; OZONADORES [OZONIZADORES]; OZONIZADORES [SEM SER PARA USO MÉDICO]; PRECIPITADORES ELETROSTÁTICOS; SECADORES DE LEITO FLUIDIFICADO; ACENDEDORES PIEZOELÉTRICOS; APARELHOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ININTERRUPTA; APARELHOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA ININTERRUPTA [BATERIAS]; APARELHOS DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA REGULADA; APARELHOS DE CONDUÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO DA ELETRICIDADE; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA O CONTROLO DA CORRENTE ELÉTRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA ACUMULAR E ARMAZENAR ELETRICIDADE; APARELHOS FOTOVOLTAICOS; APARELHOS FOTOVOLTAICOS PARA PRODUÇÃO DE ELETRICIDADE; APARELHOS PARA TRANSMISSÃO ATRAVÉS DE REDE ELÉTRICA; COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS; CONVERSORES DE CORRENTE CONTÍNUA/CORRENTE ALTERNA; CONVERSORES DE CORRENTE ALTERNA/CORRENTE CONTÍNUA; DETETORES DE GALENAS PARA USO EM ELETRÔNICA; APARELHOS DE INSPEÇÃO ÓTICA PARA

USO INDUSTRIAL; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE ALVOS [ÓTICOS]; APARELHOS DE VIGILÂNCIA [TELESCÓPICOS]; APARELHOS E INSTRUMENTOS ÓTICOS; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE FÍSICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA A ASTRONOMIA; APARELHOS ÓTICOS DE INFRAVERMELHOS; ARTIGOS DE OPTOMETRISTA; ARTIGOS DE ÓTICA; BOLSAS PARA APARELHOS ÓTICOS; BOROSCÓPIOS; BOROSCÓPIOS PARA INSPEÇÃO DE OBRAS; COMPUTADORES DE FASE ÓTICOS; CONDENSADORES ÓTICOS; CORRENTES PARA ÓCULOS E ÓCULOS DE SOL; CRISTAIS DE REFERÊNCIA DE FREQUÊNCIA; DEFLETORES DE FEIXE ÓTICO; DISPOSITIVOS DE PROCURA DE ALVOS [ÓTICOS]; DISPOSITIVOS DE PROCURA DE ALVOS [TELESCÓPICOS]; ESPELHOS DE INSPEÇÃO; ESPELHOS [ÓTICA]; ESPELHOS ÓTICOS; ESPELHOS PARA A INSPEÇÃO DE TRABALHOS; ESPELHOS PARA INSPEÇÃO DE TRABALHOS; ESTEREOSCÓPIOS; FILTROS DE INFRAVERMELHOS; FILTROS DE POLARIZAÇÃO; FILTROS DE VIDRO ÓTICO; FILTROS ÓTICOS; FILTROS PARA DISPOSITIVOS ÓTICOS; INSTRUMENTOS COM LENTES OCULARES; LASERS; LENTE CIRCULAR; LENTES; LENTES ANTIRREFLEXO; LENTES DE PLÁSTICO; LENTES INTERCAMBIÁVEIS; LENTES OFTÁLMICAS; LENTES ÓTICAS; MICROSCÓPIOS LED; MOLDES PARA LENTES; OBJETIVAS [ÓTICA]; ÓCULOS INTELIGENTES; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO; PARAFUSOS MICROMÉTRICOS PARA INSTRUMENTOS ÓTICOS; PRISMAS; PRISMAS [ÓTICA]; PRISMAS PARA FINS ÓTICOS; PROTEÇÕES LATERAIS PARA ÓCULOS; REFLETORES ÓTICOS; SEGUIDORES DE ALVOS [ÓTICOS]; SEGUIDORES DE ALVOS [TELESCÓPICOS]; VIDRO ÓTICO; VIDRO PARA ROTORES FARADAY; AGULHETAS PARA INCÊNDIO; AGULHETAS PARA MANGUEIRAS DE INCÊNDIO; ALARMES E EQUIPAMENTOS DE AVISO; APARELHOS DE CONTROLO DE SEGURANÇA; APARELHOS DE DETECÇÃO DE FUMO; APARELHOS DE PREVENÇÃO DE ROUBOS SEM SER PARA VEÍCULOS; APARELHOS DE SEGURANÇA HOLOGRÁFICOS; APARELHOS DE SEGURANÇA PARA PROCESSAMENTO DE SINAIS DE ÁUDIO; APARELHOS DE SEGURANÇA PARA ELEVADORES; APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE ALVOS [ELETRÔNICOS]; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE ALVOS [ELÉTRICOS]; APARELHOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE RECONHECIMENTO DE

SINAIS DE TRÂNSITO; APARELHOS ELÉTRICOS DE MONITORIZAÇÃO DE SEGURANÇA; APARELHOS EXTINTORES PARA AUTOMÓVEIS; ASPERSORES PARA INCÊNDIO; AUTO-BOMBAS DE INCÊNDIO; AUTOBOMBAS DE INCÊNDIO; BATEDORES PARA INCÊNDIO; BOMBAS DE INCÊNDIO; BOMBAS PARA COMBATE A INCÊNDIOS; BOMBAS PARA INCÊNDIO; CÂMARAS DE VISÃO TRASEIRA PARA VEÍCULOS; CARTÕES CODIFICADOS COM FUNÇÕES DE SEGURANÇA PARA FINS DE IDENTIFICAÇÃO; CHUVEIROS DE EMERGÊNCIA; CONES DE SINALIZAÇÃO; CONES DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO; DETETORES DE FUMO; DETETORES DE METAIS DE MÃO PARA SEGURANÇA; DISPOSITIVOS DE CONTROLO DE ACESSO; DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS PARA VIGILÂNCIA DE BEBÉS; DISPOSITIVOS DE EXTINÇÃO DE FOGO; DISPOSITIVOS PARA VIDEOVIGILÂNCIA DE BEBÉS; DISPOSITIVOS PARA VIGILÂNCIA DE BEBÉS; EQUIPAMENTO DE CONTROLO DE INCÊNDIOS; EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS FLORESTAIS; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; ESPELHOS DE SINALIZAÇÃO; ESTAÇÕES DE LAVAGEM DE OLHOS DE EMERGÊNCIA; ETIQUETAS ELETRÔNICAS; ETIQUETAS ELETRÔNICAS DE SEGURANÇA; EXTINTORES; FATOS DE VOO RESISTENTES AO FOGO; FITAS ADESIVAS DE SEGURANÇA [CODIFICADAS]; FITAS ADESIVAS DE SEGURANÇA [MAGNÉTICAS]; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE SALVAMENTO; INSTRUMENTOS PARA SINALIZAÇÃO; LUVAS RESISTENTES AO FOGO; LUZES DE SEGURANÇA INTERMITENTES; MANGUEIRAS DE INCÊNDIO; MÁSCARAS DE OXIGÉNIO, NÃO PARA USO MÉDICO; PULVERIZADORES CONTRA INCÊNDIO; PULVERIZADORES PARA INCÊNDIOS; SENSORES DE FUMO; SINALIZADORES DE SEGURANÇA; SISTEMAS DE ASPERSÃO PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; SISTEMAS DE EXTINÇÃO DE INCÊNDIOS; SISTEMAS DE RECONHECIMENTO DE SINAIS DE TRÂNSITO; SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICOS PARA REDES DOMÉSTICAS; SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA; SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTEGRADOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; VEÍCULOS DE COMBATE A INCÊNDIOS; VESTUÁRIO E ROUPAS REFLETIVAS PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES; APARELHOS DE RESPIRAÇÃO, NÃO SENDO PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; APARELHOS DE RESPIRAÇÃO PARA A NATAÇÃO SUBAQUÁTICA;

APARELHOS DERESPIRAÇÃO, SEM SER PARA USO MÉDICO; APARELHOS PARA A RESPIRAÇÃO SUBAQUÁTICA; BEXIGAS DE FLUTUAÇÃO PARA MERGULHO; BOTAS DE MERGULHO; BOTIJAS DE AR PARA MERGULHO; CAPACETES DE MERGULHO; CINTOS DE CHUMBOS (PARA MERGULHO SUBMARINO); CINTOS DE PESOS PARA MERGULHADORES; CLIPES NASAIS PARA MERGULHO E NATAÇÃO; COLETES ESTABILIZADORES PARA MERGULHADORES; COLETES SALVA-VIDAS PARA MERGULHADORES; ESCAFANDROS; FATOS DE MERGULHADOR; FATOS ISOTÉRMICOS PARA MERGULHO; FILTROS DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS [NÃO MEDICINAIS]; GARRAFAS DE MERGULHO; LUVAS DE MERGULHADOR; LUVAS PARA MERGULHO; MÁSCARAS DE MERGULHO; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO; MÁSCARAS FACIAIS DE MERGULHO; MÁSCARAS PARA MERGULHO AUTÔNOMO; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MOLAS DE NARIZ PARA MERGULHADORES E NADADORES; MOLAS DE NARIZ PARA MERGULHADORES; ÓCULOS DE MERGULHO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA MERGULHO AUTÔNOMO; PESOS; PESOS PARA MERGULHO; REGULADORES DE OXIGÊNIO; REGULADORES PARA MERGULHO; RESPIRADORES DE CIRCUITO FECHADO PARA MERGULHO; TAMPÕES DE OUVIDOS PARA O MERGULHO; TUBOS DE RESPIRAÇÃO; TUBOS DE RESPIRAÇÃO PARA MERGULHO; UNIDADES DE AR COMPRIMIDO DE RESGATE PARA MERGULHO; AGULHAS DE BÚSSOLA PARA USO EM GEODESIA; AGULHAS PARA BÚSSOLAS DE INSPEÇÃO; ALIDADES; ALIDADES PARA ÓCULOS; APARELHOS CARTOGRAFICOS; APARELHOS DE CONTROLE DE LANÇAMENTO DE MÍSSEIS; APARELHOS DE CONTROLO DE VOO; APARELHOS DE CONTROLO DE VEÍCULOS DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA; APARELHOS DE FIXAÇÃO DE POSIÇÃO; APARELHOS DE INFRAVERMELHOS PARA MIRAS DE ARMAS; APARELHOS DE INTERFERÊNCIA DE RADAR; APARELHOS DE LOCALIZAÇÃO DE ALVOS [ELÉTRICOS]; APARELHOS DE LOCALIZAÇÃO DE ALVOS [ÓPTICOS]; APARELHOS DE LOCALIZAÇÃO POR INFRAVERMELHOS; APARELHOS DE LOCALIZAÇÃO DE ALVOS [TELESCÓPICOS]; APARELHOS DE LOCALIZAÇÃO DE ALVOS [ELETRÓNICOS]; APARELHOS DE MÍSSEIS TÁTICOS GUIADOS; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO [COMPUTADORES DE BORDO]; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO ELECTRÓNICOS; APARELHOS DE

NAVEGAÇÃOELÉTRICOS; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO GPS; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO MARÍTIMA; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO PARA VEÍCULOS [COMPUTADORES DE BORDO]; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO POR INÉRCIA; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO [SEXTANTES]; APARELHOS DE NAVEGAÇÃO SONAR SUBAQUÁTICOS; APARELHOS DE POSICIONAMENTO GLOBAL; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE ALVOS [SATÉLITE]; APARELHOS E INSTRUMENTOS ELETRÓNICOS DE LOCALIZAÇÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS ELETRÓNICOS DE POSICIONAMENTO E NAVEGAÇÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS NÁUTICOS; APARELHOS PARA O ACOMPANHAMENTO DE VEÍCULOS; APARELHOS PARA ORIENTAÇÃO DA ATERragem DE AERONAVES; APARELHOS REFLETORES DE RADAR; BOIAS DE NAVEGAÇÃO; BÓIAS DE RÁDIO; BÚSSOLAS; BÚSSOLAS DE NAVEGAÇÃO; BÚSSOLAS GIROSCÓPICAS (GIROCOMPASSOS); BÚSSOLAS MAGNÉTICAS; BÚSSOLAS MAGNÉTICAS PARA AGRIMENSURA; BÚSSOLAS MARÍTIMAS; BÚSSOLAS PARA A MARINHA; CABEÇAS DE BUSCA; COMPASSOS [INSTRUMENTOS DE MEDIDA]; COMPASSOS MARÍTIMOS; COMPASSOS PARA MEDIÇÃO; COMPUTADORES DE BORDO (NAVEGAÇÃO) PARA AUTOMÓVEIS; CONTROLOS DE TRAJETÓRIA DE VOO PARA PROJÉTEIS; CONTROLOS DE TRAJETÓRIA DE VOO PARA MÍSSEIS; DETETORES DE ATIVIDADE DE USAR NO CORPO; DISPOSITIVOS DE CONTROLO AUTOMÁTICO DE ESTACIONAMENTO DE AUTOMÓVEIS; DISPOSITIVOS DE CONTROLO PARA APARELHOS DE NAVEGAÇÃO PARA VEÍCULOS; DISPOSITIVOS DE CONTROLO PARA NAVEGAÇÃO AUDIOVISUAL EM AUTOMÓVEIS; DISPOSITIVOS DE CONTROLO DE AUTOMÓVEIS DE CONDUÇÃO AUTOMÁTICA; DISPOSITIVOS DE INFRAVERMELHOS PARA GUIAR ARMAS; DISPOSITIVOS DE PILOTAGEM AUTOMÁTICA PARA VEÍCULOS; DISPOSITIVOS DE PROCURA DE ALVOS [ELÉTRICOS]; DISPOSITIVOS DE PROCURA DE ALVOS [ELETRÓNICOS]; DISPOSITIVOS DE SEGUIMENTO DE MÍSSEIS; DISPOSITIVOS DE USO CORPORAL PARA REGISTO DE ATIVIDADE FÍSICA; DISPOSITIVOS ELETRÓNICOS DESTINADOS À LOCALIZAÇÃO DE ARTIGOS PERDIDOS ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DE SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL OU DE REDES DE COMUNICAÇÃO CELULARES; DISPOSITIVOS LORAN [NAVEGAÇÃO DE LONGA DISTÂNCIA]; DISPOSITIVOS PARA SISTEMAS GPS; DISPOSITIVOS PESSOAIS DE

RASTREAMENTO;EQUIPAMENTO DE CONTROLO DO TRÁFEGO AÉREO; EQUIPAMENTO DE NAVEGAÇÃO [BÚSSOLAS]; ESTOJOS PARA DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE; ETIQUETAS ELETRÓNICAS PARA MERCADORIAS; ETIQUETAS ELETRÓNICAS PARA PRODUTOS; GIROCOMPASSOS MAGNÉTICOS; HARDWARE DE COMPUTADOR PARA TRANSMISSÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; HARDWARE DE COMPUTADOR PARA COMPILAÇÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; HARDWARE INFORMÁTICO PARA RECOLHA DE DADOS DE POSICIONAMENTO; HARDWARE PARA DIVULGAÇÃO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO; HARDWARE PARA O TRATAMENTO DE DADOS DE LOCALIZAÇÃO; INSTRUMENTOS DE AQUISIÇÃO DE DADOS POR VIA AÉREA; INSTRUMENTOS DE COSMOGRAFIA; INSTRUMENTOS DE NAVEGAÇÃO; INSTRUMENTOS DE POSICIONAMENTO GLOBAL; INSTRUMENTOS ELÉTRICOS DE NAVEGAÇÃO; MIRAS DE ALVO PARA ARTILHARIA [ELETRÓNICAS]; MIRAS DE ALVO PARA ARTILHARIA [LASER]; MIRAS DE ALVO PARA PISTOLAS [ELETRÓNICAS]; MIRAS DE ALVO PARA PISTOLAS [LASER]; ÓCULOS (ALIDADES PARA -); OITANTES; ORTOPROJETORES ANALÍTICOS; PILOTOS AUTOMÁTICOS; PILOTOS AUTOMÁTICOS MARÍTIMOS; PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA UTILIZAÇÃO NA NAVEGAÇÃO AUTÔNOMA DE VEÍCULOS; RADIOFARÓIS; RADIOGONIÓMETROS; RECETORES DE SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL [GPS]; SEGUIDORES DE ALVOS [ELÉTRICOS]; SEGUIDORES DE

ALVOS [ELETRÔNICOS]; SEGUIDORES DE ALVOS [SATÉLITE]; SENSORES PARA DETECÇÃO DE POSIÇÃO; SEXTANTES; SISTEMAS DE LOCALIZAÇÃO REMOTA DE VEÍCULOS; SISTEMAS DE MÍSSEIS GUIADOS; SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO ELETRÔNICOS; SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO PARA MÍSSEIS; SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO PARA VEÍCULOS COM ECRÃS INTERATIVOS; SISTEMAS DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE PARA BICICLETAS; SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS) PARA BICICLETAS; SISTEMAS ELETRÔNICOS DE ASSISTÊNCIA AO CONDUTOR INTEGRADOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; SISTEMAS ELETRÔNICOS DE BORDO PARA VEÍCULOS TERRESTRES (PARA ASSISTÊNCIA À CONDUÇÃO); SISTEMAS ELETRÔNICOS DE BORDO PARA VEÍCULOS TERRESTRES PARA ASSISTÊNCIA AO ESTACIONAMENTO; SISTEMAS ELETRÔNICOS DE POSICIONAMENTO GLOBAL; SISTEMAS PARA DIRIGIR MÍSSEIS; SOFTWARE INFORMÁTICO INTERATIVO

QUE FORNECE INFORMAÇÕES DE NAVEGAÇÃO E VIAGEM; SOFTWARE PARA A DIVULGAÇÃO DE DADOS SOBRE O POSICIONAMENTO; SOFTWARE PARA A TRANSMISSÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; SOFTWARE PARA COMPILAÇÃO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS DE POSICIONAMENTO; SOFTWARE PARA RECOLHA DE DADOS DE POSICIONAMENTO; SUPORTES DE DISPOSITIVOS DE NAVEGAÇÃO GPS PARA PAINÉIS DE BORDO; TRAÇADORES ANALÍTICOS; TRANSMISSORES DE SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL [GPS]; TRANSMISSORES PARA RADAR; ALTÍMETROS AUTOMÁTICOS; ANALISADORES COMPUTORIZADOS DE MOTORES DE VEÍCULOS; ANALISADORES DE ACIDEZ; ANALISADORES DE CANAIS MÚLTIPLOS; ANALISADORES DE CROMATOGRAMAS PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; ANALISADORES DE ENERGIA ELÉTRICA; ANALISADORES DE ESPECTROSCOPIA DE FOTOELÉTRONS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; ANALISADORES DE ESPETRO, SEM SER PARA USO MÉDICO; ANALISADORES DE FLUORESCÊNCIA; ANALISADORES DE GÁS DE COMBUSTÃO; ANALISADORES DE GASES RESIDUAIS; ANALISADORES DE IMAGEM; ANALISADORES DE LUMINESCÊNCIA; ANALISADORES DE MOTOR; ANALISADORES DE RAIOS X [SEM SER PARA USO MÉDICO]; ANALISADORES ELETRÔNICOS DA COR; ANALISADORES FÍSICOS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; ANALISADORES FOTOMÉTRICOS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; ANALISADORES PETROQUÍMICOS; ANALISADORES UNIVERSAIS DE PERTURBAÇÕES; APARELHOS DE ANÁLISE FÍSICA [SEM SER PARA USO MÉDICO]; APARELHOS DE ANÁLISE PARA FINS DE DIAGNÓSTICO [SEM SER MÉDICO]; APARELHOS DE DIAGNÓSTICO, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA; APARELHOS DE DOSAGEM; APARELHOS DE INDICAÇÃO DE POSIÇÃO NUMÉRICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE VERIFICAÇÃO E SUPERVISÃO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE CONTROLO DA VELOCIDADE DE UM VEÍCULO; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO ASTROMÉTRICA; APARELHOS INDICADORES DE CARGA SEGURA; APARELHOS INDICADORES DE CARGA SEM RISCO; APARELHOS METEOROLÓGICOS; APARELHOS PARA A ANÁLISE DE ALIMENTOS; APARELHOS PARA A ANÁLISE DO AR; APARELHOS PARA DIAGNÓSTICO DE MOTORES; APARELHOS PARA MEDIÇÃO DE POEIRAS; APARELHOS PARA

MEDIÇÃO E ANÁLISE DO CONSUMO DE ELETRICIDADE; APARELHOS TRANSDUTORES; AR (APARELHOS PARA A ANÁLISE DO -); ATIVADORES DE TRANSDUTORES; BUJÕES INDICADORES DE PRESSÃO PARA VÁLVULAS; CÉLULAS DE CARGA; CODIFICADORES GIRATÓRIOS; COMUTADORES DE NÍVEL DE LÍQUIDOS; CONTROLADORES (REGULADORES); CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE OUTROS DISPOSITIVOS OU SISTEMAS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS OU MECÂNICOS; DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO DA POLUIÇÃO DO AR; DISPOSITIVOS DE MEDIÇÃO DA LUMINESCÊNCIA; DISPOSITIVOS DE TESTES E CONTROLO DE QUALIDADE; DISPOSITIVOS TERMOMAGNÉTICOS DE PARAGEM; ESTROBOSCÓPIOS; ETIQUETAS INDICADORAS DE TEMPERATURA, NÃO SENDO PARA FINS MÉDICOS; FITAS TERMOSSENSÍVEIS INDICADORAS DA TEMPERATURA; HELIÓGRAFOS; INDICADORES DE CARGA; INDICADORES DE CARGA DE SEGURANÇA; INDICADORES DE ELETRICIDADE; INDICADORES DE FASE; INDICADORES DE IDENTIFICAÇÃO SENSÍVEIS AO CALOR; INDICADORES DE LUZ DE NÉON PARA USO EM CIRCUITOS ELÉTRICOS; INDICADORES DIGITAIS; INDICADORES LUMINOSOS; INSTRUMENTOS DE COMANDO ELETRÔNICOS; INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, CONTAGEM, ALINHAMENTO E CALIBRAGEM; INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO; INSTRUMENTOS METEOROLÓGICOS; INSTRUMENTOS PARA ALINHAMENTO DE PNEUS; INSTRUMENTOS PARA ANÁLISE DE FOTOGRAFIAS; INSTRUMENTOS PARA LEVANTAMENTO FOTOGRÁFICO; INTERRUPTORES DE NÍVEL; LÂMPADAS INDICADORAS DE QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO; MANGAS DE VENTO DECORATIVAS PARA INDICAÇÃO DA DIREÇÃO DO VENTO; MANGAS DE VENTO [INDICADORES DE VENTO]; MANGAS INDICADORAS DE DIREÇÃO DO VENTO; MÁQUINAS DE RECONHECIMENTO DE DINHEIRO; MECANISMOS PARA APARELHOS ACIONADOS PELA INTRODUÇÃO DE FICHAS OU MOEDAS; MEDIDORES PARA LOCALIZADORES DE SATÉLITES; METEOROLÓGICOS (INSTRUMENTOS -); MOTORES ELÉTRICOS DE FONÓGRAFOS; PAINÉIS DE INDICADORES; PAINÉIS INDICADORES; REGISTADOR DE DESEMPENHO PROFISSIONAL; SENSORES E DETETORES; SISTEMAS AUTÔNOMOS DE

CONTROLO DA CONDUÇÃO PARA VEÍCULOS; SISTEMAS DE CONTROLO DE VELOCIDADE PARA VEÍCULOS; SONDAS LÓGICAS; TRANSDUTORES; TRANSDUTORES DE ALTA FREQUÊNCIA; TRANSDUTORES DE FORÇA; TRANSDUTORES DE PRESSÃO; TRANSDUTORES DE TORQUE; TRANSDUTORES ELETRO-ÓTICOS; TRANSDUTORES LINEARES; TRANSDUTORES PIEZOELÉTRICOS; TRANSDUTORES ULTRASSÔNICOS; ACELERADORES DE FEIXES DE ELÉTRONS; ACELERADORES DE

PARTÍCULAS; AERÓMETROS; AGITADORES MAGNÉTICOS PARA USO EM LABORATÓRIO; ALAMBQUES PARA EXPERIÊNCIAS DE LABORATÓRIO; AMOSTRAS CIENTÍFICAS PARA USO EM LABORATÓRIO; AMPLIFICADORES DE GENES; AMPOLAS PARA USO LABORATORIAL; ANALISADORES DE PESQUISAS DE LABORATÓRIO PARA MEDIÇÃO, VERIFICAÇÃO E ANÁLISE DE SANGUE E OUTROS FLUIDOS CORPORAIS; APARELHOS AUDIOVISUAIS DE ENSINO; APARELHOS AUTOMÁTICOS DE CROMATOGRAFIA DE PERMUTA IÔNICA PARA USO EM LABORATÓRIO; APARELHOS AUTOMÁTICOS DE CROMATOGRAFIA PARA USO EM LABORATÓRIO; APARELHOS DE CLASSIFICAÇÃO DE PARTÍCULAS; APARELHOS DE CROMATOGRAFIA PARA LABORATÓRIO; APARELHOS DE CROMATOGRAFIA LÍQUIDA PARA USO LABORATORIAL; APARELHOS DE CULTURA DE CÉLULAS PARA USO LABORATORIAL; APARELHOS DE DESTILAÇÃO DE VÁCUO PARA USO EM LABORATÓRIO; APARELHOS DE DESTILAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO; APARELHOS DE DETECÇÃO DE TEMPERATURA PARA USO CIENTÍFICO; APARELHOS DE DIAGNÓSTICO ULTRASSÔNICO PARA USO LABORATORIAL; APARELHOS DE DIAGNÓSTICO PARA TESTE DE ALIMENTOS; APARELHOS DE DIFRAÇÃO [MICROSCOPIA]; APARELHOS DE ELETROFORESE, NÃO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE ENSAIO DE ASSENTOS EJETÁVEIS; APARELHOS DE ENSINO; APARELHOS DE ENSINO AUDIOVISUAL; APARELHOS DE ENSINO E INSTRUÇÃO; APARELHOS DE ESPETROMETRIA; APARELHOS DE FERMENTAÇÃO [APARELHOS DE LABORATÓRIO]; APARELHOS DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA; APARELHOS DE INFORMAÇÃO METEOROLÓGICA; APARELHOS DE INSTRUÇÃO; APARELHOS DE INVESTIGAÇÃO GEOFÍSICA; APARELHOS DE IONIZAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; APARELHOS DE POLIGRAFIA; APARELHOS DE RADIOISÓTOPOS, SEM SER PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE SEPARAÇÃO PARA USO LABORATORIAL; APARELHOS DE

SIMULAÇÃO; APARELHOS DE TESTE SENSÍVEIS À TEMPERATURA PARA USO CIENTÍFICO; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MICROSCOPIA IÔNICA DE VARREDURA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MICROSCOPIA DE VARREDURA DE CONDUTÂNCIA IÔNICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MICROSCOPIA DE VARREDURA POR SONDA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE LABORATÓRIO; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MICROSCOPIA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE QUÍMICA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE ENSINO E INSTRUÇÃO; APARELHOS GEOFÍSICOS; APARELHOS GEOSÍSMICOS; APARELHOS ÓTICOS DE LABORATÓRIO; APARELHOS PARA ANALISAR GASES; APARELHOS PARA CROMATOGRAFIA AUTOMÁTICA; APARELHOS PARA DIAGNÓSTICO PARA FINS CIENTÍFICOS; APARELHOS PARA TRANSVASAR O OXIGÊNIO; ARTIGOS DE VIDRO PARA USAR EM LABORATÓRIO; ARTIGOS EM VIDRO OCOS PARA USO LABORATORIAL; BALÕES METEOROLÓGICOS; BANCADAS DE LABORATÓRIO; BANCOS DE ENSAIO; BANCOS DE TESTE; BETATRÔES; BETATRÔES INDUSTRIAIS; BINÓCULOS DE ALCANCE; BIOCHIPS; BIOMICROSCÓPIOS; BIORREATOR PARA A CULTURA DE CÉLULAS; BIORREACTORES DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PARA CULTURA DE CÉLULAS; BIORREACTORES PARA INVESTIGAÇÃO; BIORREACTORES PARA USO LABORATORIAL; BURETAS; CADINHOS [COPELAS]; CADINHOS (COPELAS) PARA LABORATÓRIOS; CADINHOS DE PERMUTA DE CALOR PARA USO CIENTÍFICO; CAIXAS DE DIAPOSITIVOS; CAIXAS PARA LÂMINAS DE MICROSCOPIA; CÂMARA DE TESTES AMBIENTAIS (EQUIPAMENTO DE SIMULAÇÃO DE TEMPERATURA); CÂMARAS ANAERÓBICAS PARA USO LABORATORIAL OU CIENTÍFICO; CÂMARAS DE FLUXO LAMINAR PARA USO EM LABORATÓRIO; CÂMARAS HIPERBÁRICAS DE OXIGÊNIO, SEM SER PARA USO MÉDICO; CAPELAS DE EXAUSTÃO DE VAPORES PARA USO LABORATORIAL; CAPILARES (TUBOS -); CÉLULAS DE TITULAÇÃO; CELÓSTATOS; CENTRIFUGADORAS DE LABORATÓRIO; CENTRIFUGADORAS PARA USO LABORATORIAL; CHIPS DE ADN; CHIPS DE DNA; CICLOTRÔES; COLECTORES DE FRACÇÕES; COLEIRAS DE TREINO ELETRÔNICAS PARA ANIMAIS; COLEIRAS ELETRÔNICAS PARA TREINO DE ANIMAIS; COLHERES DE COMBUSTÃO; COLUNAS DE CROMATOGRAFIA; COLUNAS DE CROMATOGRAFIA DE LÍQUIDOS PARA USO CIENTÍFICO; COLUNAS DE DESTILAÇÃO DE VÁCUO

PARA USO EM LABORATÓRIO; COLUNAS DE DESTILAÇÃO PARA USO EM LABORATÓRIO; COLUNAS DE SEPARAÇÃO PARA FINS CIENTÍFICOS; CONDENSADORES PARA MICROSCÓPIOS; CONJUNTOS CIENTÍFICOS PARA CRIANÇAS SENDO APARELHOS DE INSTRUÇÃO; CONJUNTOS CIENTÍFICOS PARA CRIANÇAS SENDO APARELHOS DE ENSINO; COPOS DE PRECIPITAÇÃO [ACESSÓRIOS DE VIDRO PARA LABORATÓRIO]; CROMATÓGRAFOS PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; DENSÍMETROS; DIAFRAGMAS PARA APARELHOS CIENTÍFICOS; DIAPOSITIVOS PARA MICROARRAYS; DISPENSADORES DE SERINGAS DESCARTÁVEIS PARA USO EM LABORATÓRIO; DISPOSITIVOS DE ANÁLISE DA INFORMAÇÃO GENÔMICA; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA MICROSCÓPIOS; DISPOSITIVOS DE METROLOGIA DE FREQUÊNCIA ÓTICA; DISPOSITIVOS PARA ANALISAR SEQUÊNCIAS DE PROTEÍNAS UTILIZADOS COMO APARELHOS DE LABORATÓRIO; ELÉTODOS PARA INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; EQUIPAMENTO CIENTÍFICO PARA DETERMINAR O TEOR DE ÁGUA DOS PRODUTOS PETROLÍFEROS; EQUIPAMENTO DE VÁCUO PARA USO LABORATORIAL; ESFREGAÇOS PARA USO LABORATORIAL [INSTRUMENTOS LABORATORIAIS]; ESPECTÓGRAFOS; ESPECTRÓGRAFOS; ESPETROCOLORÍMETRO, SEM SER PARA USO EM DIAGNÓSTICO MÉDICO; ESPETRÓGRAFOS; ESPETRÓGRAFOS PARA USO EM ASTRONOMIA; ESPETRÔMETROS DE RESSONÂNCIA NUCLEAR [SEM SER PARA USO MÉDICO]; ESTAÇÕES METEOROLÓGICAS DIGITAIS; ESTEREOMICROSCÓPIOS; ESTIMULADORES MÉDICOS [MATERIAIS DE APOIO AO ENSINO]; ESTOJOS COM INSTRUMENTOS DE DISSECAÇÃO, NÃO PARA USO MÉDICO; ESTOJOS COM INSTRUMENTOS DE DISSECAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO OU EM INVESTIGAÇÃO; ESTOJOS CONCEBIDOS PARA INSTRUMENTOS DE DISSECAÇÃO [MICROSCOPIA]; FILTROS PARA DIAFRAGMAS PARA USO LABORATORIAL; FILTROS PARA LABORATÓRIO; FILTROS PARA SANGUE E COMPONENTES DO SANGUE PARA EXPERIÊNCIAS LABORATORIAIS; FOGÃO PARA USO EM EXPERIÊNCIAS; FORNALHAS DE AQUECIMENTO ESPECIFICAMENTE ADAPTADAS PARA EXPERIÊNCIAS LABORATORIAIS; FORNOS DE

LABORATÓRIO; FORNOS DE SECAGEM PARA USO LABORATORIAL; FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO EM LABORATÓRIO; FORNOS PARA EXPERIÊNCIAS EM LABORATÓRIO; FOTOMICROSCÓPIOS; FRASCOS PARA FINS CIENTÍFICOS; FRASCOS

PARA USOLABORATORIAL; GARRAFAS (FRASCOS) ISOLANTES PARA USO LABORATORIAL; GARRAFAS TÉRMICAS PARA USO LABORATORIAL; GASEIFICADORES PARA USO LABORATORIAL; GERADORES DE AR E DE GÁS PARA EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS EM LABORATÓRIOS; GERADORES DE PARTÍCULAS; HIDRÔMETROS; INCUBADORAS DE HUMIDADE CONSTANTE PARA USO EM LABORATÓRIO; INCUBADORAS DE TEMPERATURA CONSTANTE PARA USO EM LABORATÓRIO; INCUBADORAS PARA A CULTURA DE BACTÉRIAS; INCUBADORAS PARA LABORATÓRIOS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; INCUBADORAS PARA O CULTIVO BACTERIANO; INCUBADORAS PARA USO LABORATORIAL; INJETORES DE CROMATOGRAFIA DE LÍQUIDOS PARA USO CIENTÍFICO; INSTRUMENTAÇÃO DE SIMULADORES; INSTRUMENTO LABORATORIAL PARA A DETECÇÃO DE PATOGÊNIOS E TOXINAS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS PARA USO EM INVESTIGAÇÃO; INSTRUMENTOS DE CROMATOGRAFIA PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; INSTRUMENTOS DE LIMPEZA ULTRASSÔNICA PARA USO EM LABORATÓRIOS; INSTRUMENTOS DE MICROTITULAÇÃO [SEM SER PARA USO MÉDICO]; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE ENSINO; INSTRUMENTOS E APARELHOS CIENTÍFICOS; INSTRUMENTOS IMUNOCOLORAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO; INSTRUMENTOS LABORATORIAIS, SEM SER PARA USO MÉDICO; JARROS DE PIPETAS; LÂMINAS DE MICROSCOPIA; LASERS PARA USO CIENTÍFICO; LEITORES DE MICROPLACAS; LENTES PARA MICROSCÓPIOS; LOUÇA DE VIDRO CÔNCAVA PARA USO LABORATORIAL; LOUÇA DE VIDRO PARA USO LABORATORIAL; LUVAS DE LÁTEX DESCARTÁVEIS PARA USO EM LABORATÓRIO; LUVAS DE PLÁSTICO DESCARTÁVEIS PARA USO EM LABORATÓRIO; MACROSCÓPICOS; MANEQUINS PARA A EXERCÍCIOS DE SOCORRO [APARELHOS DE INSTRUÇÃO]; MANEQUINS PARA EXERCÍCIOS DE SALVAMENTO [APARELHOS DE INSTRUÇÃO]; MEDIDORES DA CONSISTÊNCIA; MEMBRANAS DE ULTRAFILTRAÇÃO PARA APARELHOS DE LABORATÓRIO; MEMBRANAS PARA FILTRAGEM [CIENTÍFICAS]; MEMBROS ARTIFICIAIS PARA FINS DE INSTRUÇÃO MÉDICA [APARELHOS DE FORMAÇÃO]; MESAS ÓTICAS; MICROSCÓPIOS; MICROMATRIZES DE ADN; MICROSCÓPIOS COM ZOOM; MICROSCÓPIOS DE POLARIZAÇÃO; MICROSCÓPIOS METALÚRGICOS; MICROSCÓPIOS PARA BIOLOGIA; MICROSCÓPIOS PARA USO MÉDICO; MICRÓTOMOS; MISTURADORES

DE GÁSPARA USAR EM LABORATÓRIOS; MISTURADORES DE LABORATÓRIO; MOBILIÁRIO DE LABORATÓRIO [ESPECIFICAMENTE ADAPTADO]; MOBILIÁRIO ESPECIAL DE LABORATÓRIO; MODELOS PARA EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS EM LABORATÓRIOS; MONITORES DE TEMPERATURA PARA USO CIENTÍFICO; OSCILOSCÓPIOS LABORATORIAIS; PIPETAS; PLACAS DE PETRI; PLACAS DE INCUBAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; PLACAS ÓTICAS; PLACAS PARA CULTIVO; PLACAS PARA USO LABORATORIAL; PONTAS DE PIPETAS; PRATOS DE INCUBAÇÃO PARA USO CIENTÍFICO OU LABORATORIAL; PRATOS DE PETRI USADOS EM INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL; PRATOS PETRI; PRISMAS [PARA MICROSCÓPIOS]; PRISMAS PARA USO CIENTÍFICO; PROVETAS DE LABORATÓRIO; PROVETAS [TUBOS DE ENSAIO]; REATORES QUÍMICOS; RECIPIENTES DE ISOLAMENTO PARA USO LABORATORIAL; RECIPIENTES OCOS DE VIDRO PARA USO LABORATORIAL; REFLETORES PARA MICROSCÓPIOS; REFLETORES [PARA TELESCÓPIOS]; REFRACTÔMETROS; RETORTAS; RETORTAS [RETRUCAS]; SATÉLITES PARA USO CIENTÍFICO; SECADOR DE VIDRO PARA USO LABORATORIAL; SEPARADORES CENTRÍFUGOS PARA USO LABORATORIAL; SEPARADORES MAGNÉTICOS PARA USO CIENTÍFICO; SEPARADORES VIBRANTES [APARELHOS DE LABORATÓRIO]; SEQUENCIADORES DE ÁCIDOS NUCLEICOS PARA FINS CIENTÍFICOS; SERINGAS DISPENSADORAS REUTILIZÁVEIS PARA USO EM LABORATÓRIO; SIMULADORES; SIMULADORES DE ARMAS; SIMULADORES DE CONDUÇÃO E CONTROLO DE VEÍCULOS; SIMULADORES DE TREINO PARA A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SIMULADORES DE VOO; SIMULADORES DE VOO PARA AERONAVES; SIMULADORES ELETRÔNICOS DE TREINO DESPORTIVO; SIMULADORES ELETRÔNICOS PARA O TREINO DESPORTIVO [APARELHOS DE ENSINO BASEADOS EM HARDWARE E SOFTWARE]; SIMULADORES PARA A FORMAÇÃO DE PESSOAL NA UTILIZAÇÃO DE ARMAS DE FOGO; SIMULADORES PARA INSTRUIR OPERADORES NO CONTROLO DE SISTEMAS DE ARMAS; SIMULADORES PARA SIMULAR O FUNCIONAMENTO DE AERONAVES; SIMULADORES PARA FORMAÇÃO DE PESSOAL NA CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; SIMULADORES PARA SIMULAR A CONDUÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES; SIMULADORES PARA SIMULAR O EFEITO DE TERRAMOTOS; SIMULADORES PARA SIMULAR O FUNCIONAMENTO DE

ARMAS;SIMULADORES PARA TREINAR PESSOAL NA PILOTAGEM DE AERONAVES; SIMULADORES PARA TREINO DE DESPORTOS; SOLENOIDES; SONDAS DE VÁCUO PARA USO CIENTÍFICO; SONDAS DE VÁCUO PARA USO EM LABORATÓRIO; SONDAS PARA USO CIENTÍFICO; SUPORTES DE PIPETAS PARA USO EM LABORATÓRIO; SUPORTES DE RETORTAS; SUPORTES DE RETORTAS [RETRUCAS]; SUPORTES PARA OPERAR COM MICROSCÓPIOS; SUPORTES PARA TUBOS DE ENSAIO; TABULEIROS DE LABORATÓRIO; TAMPAS DE AMPOLAS; TAMPAS DE FRASCOS; TELESCÓPIOS; TELESCÓPIOS EQUATORIAIS; TELESCÓPIOS ZENITAIS; TRIÂNGULOS PARA USO EM LABORATÓRIO; TUBOS CAPILARES; TUBOS DE ARMAZENAMENTO PARA LABORATÓRIOS; TUBOS DE PITOT; TUBOS DE RADIAÇÃO; TUBOS DE VIDRO PARA USO CIENTÍFICO; TUBOS MEDIDORES DE IÕES; TUBOS ÓTICOS PARA MICROSCÓPIOS [CILINDROS PARA LENTES]; TUBOS [PIPETAS] PARA USO CIENTÍFICO; TÚNEIS DE VENTO; ULTRAMICROSCÓPIOS; ULTRAMICRÓTOMOS; UNIDADES DE FILTRAGEM PARA UTILIZAR EM LABORATÓRIOS; URÓMETROS; VESTUÁRIO ESPECIAL

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|    | PARA LABORATÓRIOS; VIDRARIA ESPECIFICAMENTE CONCEBIDA PARA FINS CIENTÍFICOS; VIDRARIA PARA BIOLOGIA; VIDRARIA PARA EXPERIÊNCIAS CIENTÍFICAS EM LABORATÓRIOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 11 | ACESSÓRIOS PARA CONDUTAS; APARELHOS DE AQUECIMENTO COM CONDUTA INCORPORADA; APARELHOS DE LIMPEZA DE GASES DE COMBUSTÃO; APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE GÁS; CHAMINÉS (CONDUTAS DE -); CONDENSADORES DE GÁS [SEM SER PARTES DE MÁQUINAS]; CONDUTAS; CONDUTAS COM EXTRATORES INCORPORADOS; CONDUTAS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; CONDUTAS DE CHAMINÉS; CONDUTAS PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO; CONDUTAS PARA APARELHOS DE AQUECIMENTO; CONDUTAS TELESCÓPICAS COMBINÁVEIS; EXTRATORES PARA CHAMINÉS; FILTROS PARA EXTRATORES DE GASES; FILTROS PARA EXTRATORES DE FUMOS; GAVETAS DE CHAMINÉS; PERMUTADORES DE CALOR PARA A ELIMINAÇÃO DE GASES DE ESCAPE; PERMUTADORES DE CALOR PARA A ELIMINAÇÃO DE GASES DE COMBUSTÃO; REGULADORES PARA LIBERTAÇÃO DE FUMO; TUBOS DE EXAUSTÃO COM VENTONHAS INCORPORADAS; UNIDADES DE EVAPORAÇÃO POR COMBUSTÃO SUBMERSAS; VENTILADORES DE FOGO PARA EXAUSTÃO DE GASES; VENTILADORES DE CHAMINÉ; VENTILADORES DE FOGO PARA EXAUSTÃO DE FUMO; VENTILADORES DE FOGO PARA EXAUSTÃO DE FUMOS; VENTILADORES DE FOGO PARA EXAUSTÃO DE VAPORES; APARELHOS BRONZEADORES [LÂMPADAS SOLARES]; APARELHOS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA BRONZEAR O ROSTO; APARELHOS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA BRONZEAMENTO COMPLETO DO CORPO; APARELHOS PARA BRONZEAR; APARELHOS PARA BRONZEAR EM FORMA DE CAMAS; CABINES DE BRONZEAMENTO; CAMAS DE BRONZEAMENTO; CAMAS DE BRONZEAMENTO POR RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA FINS COSMÉTICOS; LÂMPADAS BRONZEADORAS; LÂMPADAS DE RAIOS SOLARES; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, SEM SER PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA FINS COSMÉTICOS; LÂMPADAS SOLARES; LÂMPADAS SOLARES DE RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA FINS COSMÉTICOS; LÂMPADAS SOLARES PARA O BRONZEAMENTO; LÂMPADAS SOLARES ULTRAVIOLETAS PARA FINS COSMÉTICOS; SOLÁRIOS, QUE NÃO SEJAM PARA USO MÉDICO; SOLÁRIOS SENDO APARELHOS DE BRONZEAMENTO, NÃO PARA USO MEDICINAL; UNIDADES DE LÂMPADAS SOLARES; ACESSÓRIOS PARA TERMINAIS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ÁGUA POTÁVEL (FILTROS PARA A -); ÁGUA SOB PRESSÃO (RESERVATÓRIOS DE -); ALAVANCAS PARA          |
|    | CISTERNAS; APARELHOS AUTOMÁTICOS DE BEBEDOUROS PARA GADO; APARELHOS AUTOMÁTICOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE ÁGUA QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA AQUÁRIOS; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DISTRIBUIDORES DE ÁGUA POTÁVEL; APARELHOS ELÉTRICOS PARA AQUECER ÁGUA; APARELHOS PARA FUMIGAÇÕES NÃO PARA USO MEDICINAL; APARELHOS PARA REFRIGERAÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS PARA TOMADA DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA; AQUECEDORES DE ÁGUA [APARELHOS]; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE ÁGUA; AQUECEDORES PARA ÁGUA DE LAVATÓRIO; AQUECEDORES PARA AQUÁRIOS; AUTOCLISMOS DE CASAS DE BANHO; BANHEIRAS PARA PÉS PORTÁTEIS; BANHOS DE VAPOR, SAUNAS E SPAS; BOBINES [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DESTILAÇÃO, DE AQUECIMENTO OU DE ARREFECIMENTO]; BOCAS DE INCÊNDIO; BOCAS DE INCÊNDIO PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; BOCAS DE INCÊNDIOS; CALDEIRA A GÁS ENCASTRADAS NAS LAREIRAS PARA SISTEMAS DE ÁGUA QUENTE DOMÉSTICA; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; CALDEIRAS A GÁS PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; CALDEIRAS A GÁS PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE DOMÉSTICA; CALDEIRAS DE ÁGUA; CALDEIRAS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CALDEIRAS DE LAVANDARIA; CALDEIRAS ELÉTRICAS; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS DE ÁGUA QUENTE; CILINDROS PARA AQUECIMENTO DE ÁGUA; CIRCULADORES [AQUECEDORES DE ÁGUA]; CISTERNAS DE ÁGUA; COLETORES DE ENERGIA SOLAR PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES [AQUECIMENTO]; COLETORES SOLARES PARA AQUECIMENTO; COLETORES SOLARES TÉRMICOS [AQUECIMENTO]; DEPÓSITOS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS DE AQUECIMENTO PARA PISCINAS; DISPOSITIVOS PARA DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA [AUTOMÁTICOS]; DISTRIBUIDORES DE ÁGUA; DISTRIBUIDORES DE ÁGUA PURIFICADA REFRIGERADA; ELEMENTOS DE FILTRAGEM PARA RESPIRADOUROS DE TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; ELEMENTOS DE FILTRO PARA DERRAMAMENTOS DE TANQUES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; EQUIPAMENTO DE ESTERILIZAÇÃO, DESINFECÇÃO E DESCONTAMINAÇÃO; ESQUENTADORES DE ÁGUA QUENTE; ESQUENTADORES E CALDEIRAS DE ÁGUA; ESQUENTADORES PARA BANHEIRAS COM |
|    | CHUVEIRO; ESQUENTADORES PARA CHUVEIROS; FILTROS DE ÁGUA POTÁVEL; FILTROS DESTINADOS A APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; FILTROS PARA A ÁGUA POTÁVEL; FILTROS PARA APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA SANITÁRIA; FILTROS PARA DISPOSITIVOS DE LIBERTAÇÃO DE ÁGUA; FILTROS PARA LINHAS DE ÁGUA; FILTROS PARA USO COM APARELHOS PARA FINS SANITÁRIOS; FONTES DECORATIVAS, IRRIGADORES E SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO; GARRAFAS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA VENDIDAS VAZIAS; GERADORES DE ÁGUA IONIZADA; INIBIDORES DE TURBILHÃO; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE BEBEDOURO PARA PORCOS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA PARA PLANTAS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE BEBEDOURO PARA AVES DOMÉSTICAS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE BEBEDOURO PARA GADO BOVINO; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS DE REGA; INSTALAÇÕES DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A ÁGUA QUENTE; INSTALAÇÕES DE CONDUTAS DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL; INSTALAÇÕES PARA A PURIFICAÇÃO, A DESSALINIZAÇÃO E O CONDICIONAMENTO DA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

ÁGUA; INSTALAÇÕES PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DE PISCINAS; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DA ÁGUA; INSTALAÇÕES SANITÁRIAS E DE BANHO E CANALIZAÇÕES; MANÍPULOS DE ALAVANCA PARA CISTERNAS; MÁQUINAS PARA MISTURAR ÁGUA; PAINÉIS SOLARES DESTINADOS AO AQUECIMENTO; PAINÉIS SOLARES PARA AQUECIMENTO; PURIFICADORES DO AR PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; PURIFICADORES DO AR PARA UTILIZAÇÃO NAS INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; RAMPAS DE LAVAGEM; REFRIGERADORES DE ÁGUA; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA PRESSURIZADA; RESERVATÓRIOS DE ÁGUA SOB PRESSÃO; RESGUARDOS DE CHUVEIRO; SALAS LIMPAS [INSTALAÇÕES SANITÁRIAS]; SANITAS E ASSENTOS DE SANITA VENDIDOS EM CONJUNTO; TORRES DE ARREFECIMENTO DE ÁGUA; UNIDADES DE PULVERIZAÇÃO SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES PARA A DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; UNIDADES DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA AERAÇÃO E CIRCULAÇÃO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DA

TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA]; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA PARA CISTERNAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA; VÁLVULAS QUE SÃO PARTES DE SISTEMAS DE ASPERSÃO; ACESSÓRIOS PARA BANHOS DE AR QUENTE; ACUMULADORES DE CALOR; ACUMULADORES DE VAPOR; ÁGUA DE ABASTECIMENTO PARA CALDEIRAS [PARA USO INDUSTRIAL]; AGULHETAS DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PARTES DE LAREIRAS]; AGULHETAS DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PARTES DE FORNOS]; ALIMENTADORES DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; ALTOS-FORNOS; APARATOS DE CAPTAÇÃO DE ENERGIA SOLAR PARA FINS DE AQUECIMENTO; APARELHOS A GÁS USADOS PARA EBULIÇÃO; APARELHOS A VAPOR PARA TECIDOS; APARELHOS DE ACUMULAÇÃO TÉRMICA [DE ENERGIA SOLAR] PARA AQUECIMENTO; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE COMBUSTÃO CATALÍTICA; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR MEIO DE AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR AR QUENTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA RECIPIENTES; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE VAPOR DE VÁCUO; APARELHOS DE AQUECIMENTO A ÓLEO; APARELHOS DE AQUECIMENTO ALIMENTADOS A ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA FORNOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS LÍQUIDOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS GASOSOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PORTÁTEIS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS DE AQUECIMENTO INDUSTRIAIS; APARELHOS DE AQUECIMENTO A VAPOR PARA USO INDUSTRIAL; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO A GÁS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA LAGOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO A VAPOR; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS, LÍQUIDOS OU GASOSOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AR; APARELHOS DE AR QUENTE; APARELHOS DE CARREGAMENTO PARA FORNOS; APARELHOS DE COMBUSTÃO DE LEITO FLUIDIFICADO; APARELHOS DE CONTROLO PARA QUEIMADORES; APARELHOS DE POLIMERIZAÇÃO AQUECIDOS PARA COMPOSTOS DE RESTAURAÇÃO DENTÁRIA; APARELHOS DE PRÉ-AQUECIMENTO A GÁS PARA USO INDUSTRIAL; APARELHOS DE PRODUÇÃO DE VAPOR; APARELHOS DE

PRODUÇÃO DE CALOR; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; APARELHOS PARA AQUECER A COLA; APARELHOS PARA AQUECIMENTO OPERADOS A GÁS; APARELHOS PARA BANHOS DE AR QUENTE; APARELHOS PARA INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE VAPOR; APARELHOS PARA UTILIZAÇÃO NA VAPORIZAÇÃO; APLIQUES PARA BICOS DE GÁS; AQUECEDORES A GÁS; AQUECEDORES A QUEROSENE; AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES DE ÁGUA A GÁS; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA BANHOS; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL; AQUECEDORES DE ÁGUA PARA ARMAZENAMENTO; AQUECEDORES DE AR; AQUECEDORES DE AUTOCONTROLO SOB A FORMA DE FAIXAS; AQUECEDORES DE AUTOCONTROLO SOB A FORMA DE FAIXAS FLEXÍVEIS; AQUECEDORES DE AUTOCONTROLO SOB A FORMA DE BANDAS FLEXÍVEIS; AQUECEDORES DE BALÕES DE VIDRO ELÉTRICOS PARA USO EM LABORATÓRIOS; AQUECEDORES DE CAMAS DE ÁGUA; AQUECEDORES DE COMBUSTÃO A ÓLEO; AQUECEDORES DE IMERSÃO; AQUECEDORES DE INDUÇÃO; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE IMERSÃO; AQUECEDORES INDUSTRIAIS; AQUECEDORES PARA BANHEIRAS COM CHUVEIRO; AQUECEDORES PARA CERA DEPILATÓRIA; AQUECEDORES PARA FERROS; AQUECEDORES PARA IMERSÃO EM ÁGUA; AQUECEDORES PARA RECIPIENTES DE LABORATÓRIO; AQUECEDORES PLANOS DE CONTROLO AUTOMÁTICO DE TEMPERATURA POSITIVOS ORGÂNICOS; AQUECEDORES POR CONVECÇÃO; AQUECEDORES TÉRMICOS DE FLUIDOS; AQUECIMENTO (INSTALAÇÕES DE -); ARMADURAS DE AQUECIMENTO; ARMÁRIOS DE VAPOR PARA O TRATAMENTO DE VESTUÁRIO; ASSADORES A GÁS; BICOS A GÁS; BICOS DE BUNSEN PARA USO LABORATORIAL; BOBINAS PARA AQUECIMENTO; BOBINAS SENDO PEÇAS DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; BOMBAS DE CALOR; BOMBAS DE CALOR PARA PROCESSAMENTO DE ENERGIA; CALDEIRAS; CALDEIRAS A GÁS; CALDEIRAS A GÁS ENCASTRADAS EM LAREIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL DOMÉSTICO; CALDEIRAS A GÁS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS A GÁS [SEM SER PARTES DE MÁQUINAS]; CALDEIRAS A PETRÓLEO; CALDEIRAS A VAPOR; CALDEIRAS A VAPOR, SEM SER PARTES DE MÁQUINAS; CALDEIRAS DE ACUMULAÇÃO; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS DE COMBUSTÃO DE LEITO FLUIDIFICADO;

CALDEIRAS DE FORNALHA; CALDEIRAS DE VAPOR PARA PRODUÇÃO DE VAPOR [SEM SER PARTES DE MÁQUINAS]; CALDEIRAS INDUSTRIAIS; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CALDEIRAS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS PARA USO DOMÉSTICO; CALDEIRAS

PARA USO EM INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; CALDEIRAS SENDO PARTE DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CARTUCHOS DE AQUECIMENTO; CINZEIROS DE LAREIRAS; COBERTURAS DE ROLAMENTOS [PEÇAS DE FORNOS]; COMANDOS DE SOLENOIDE PARA ACIONAMENTO AUTOMÁTICA DE VÁLVULAS (PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO); COMANDOS SENSÍVEIS À TEMPERATURA PARA O ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DE VÁLVULAS [COMPONENTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO]; COROAS [PARTES DE FORNOS]; DEPÓSITOS (GAVETAS) DE SUJIDADES [PARTES DE LAREIRAS OU FORNALHAS]; DISPOSITIVO DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PEÇAS DE LAREIRAS]; DISPOSITIVO DE REGULAÇÃO DE FLUXO [PEÇAS DE FORNOS]; DISPOSITIVOS DE CONTROLO [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; DISPOSITIVOS [VÁLVULAS] DE REGULAÇÃO TÉRMICA, SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; ELEMENTOS AQUECEDORES TUBULARES; ELEMENTOS DE AQUECIMENTO; ELEMENTOS DE FORNALHA PRÉ-FABRICADOS; ELEMENTOS DE QUEIMADOR DE COMBUSTÍVEL PARA A COMBUSTÃO CATALÍTICA DE COMBUSTÍVEL; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE LÂMINA; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO SOB A FORMA DE CABOS; ELEMENTOS PLANOS DE AQUECIMENTO; ESCALFETAS; ESQUENTADORES; ESQUENTADORES A GÁS [PARA USO DOMÉSTICO]; ESQUENTADORES DE ÁGUA A GÁS; ESQUENTADORES DE ÁGUA CORRENTE; ESQUENTADORES DE ÁGUA POR ENERGIA SOLAR; ESTRUTURAS DE AQUECIMENTO; EVAPORADORES; FARÓIS DE ACETILENE; FILAMENTOS AQUECEDORES ELÉTRICOS; FILAMENTOS DE PRODUÇÃO DE CALOR; FILAMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; FILTROS PARA USO COM APARELHOS PARA PRODUÇÃO DE VAPOR; FILTROS PARA USO COM APARELHOS DE AQUECIMENTO; FITAS ELÉTRICAS PARA AQUECIMENTO DE SUPERFÍCIES; FOGAREIROS A CARVÃO; FOGÕES A LENHA; FOGÕES COMBINADOS; FOGÕES DE AQUECIMENTO [APARELHOS DE AQUECIMENTO]; FOGÕES DE COMBUSTÃO LENTA A LENHA

[PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES DE GÁS; FOGÕES ELÉTRICOS; FOGÕES ELÉTRICOS DE COZINHA; FOGÕES PARA AQUECIMENTO; FOGÕES PORTÁTEIS; FORNALHAS DE AQUECIMENTO CONTÍNUO; FORNALHAS DE AQUECIMENTO DE AR; FORNALHAS DE INDUÇÃO; FORNALHAS DE DIFUSÃO DE AQUECIMENTO ELÉTRICO; FORNALHAS DE PASSAGEM; FORNALHAS ELÉTRICAS; FORNALHAS ELÉTRICAS PARA TRATAMENTO TÉRMICO; FORNALHAS ELEVATÓRIAS; FORNALHAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL; FORNALHAS PARA QUEIMAR COMBUSTÍVEL SÓLIDO; FORNO DE CÂMARA COM PORTA; FORNOS A GÁS; FORNOS A GÁS DE REAQUECIMENTO; FORNOS A GÁS UTILIZANDO CHAMAS SOB A FORMA DE TIRAS; FORNOS A GÁS UTILIZANDO CHAMAS SOB A FORMA ROTATIVA; FORNOS DE CÂMARA INCORPORANDO TANQUES DE RESFRIAMENTO; FORNOS DE COMBUSTÃO; FORNOS DE INDUÇÃO DE CRISOL; FORNOS DE REAQUECIMENTO; FORNOS PARA RECUPERAÇÃO DE GÁS; FORNOS SOLARES; GERADORES DE ACETILENE; GERADORES DE CALOR A GÁS; GERADORES DE VAPOR; GERADORES DE VAPOR PARA USO DOMÉSTICO; GERADORES DE VAPOR [SEM SER PARTES DE MÁQUINAS]; GRELHAS DE LAREIRAS [FOGÕES]; HASTES DE AQUECIMENTO DE DESGASEIFICAÇÃO DE AÇO; INCINERADORES; INDICADORES DE NÍVEL PARA CALDEIRAS; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS PARA TRANSPORTAR A CINZA; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO ALIMENTADOS POR ENERGIA SOLAR; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA SOLUÇÕES DE NITRATO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO EM CIRCUITO FECHADO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA USO COM COMBUSTÍVEIS GASOSOS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES DE COMBUSTÃO PARA COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS; INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE VAPOR; INSTALAÇÕES DE VAPOR; INSTALAÇÕES PARA AQUECIMENTO DE FLUIDOS; INSTALAÇÕES PARA EVAPORAÇÃO; INSTALAÇÕES PARA O AQUECIMENTO DO AR; LAREIRAS; MAÇARICOS DE COZINHA; MECHAS PARA FOGÕES A PETRÓLEO; MONTRAS DE EXPOSIÇÃO AQUECIDAS; PAINÉIS ARREFECIDOS PARA USO COM FORNOS ELÉTRICOS; PEÇAS ACESSÓRIAS DE FOGÕES [FORNOS]; PERMUTADORES DE CALOR; PERMUTADORES DE CALOR DE

CUBA; PERMUTADORES DE CALOR PARA A ELIMINAÇÃO DA CONDENSAÇÃO; PERMUTADORES TÉRMICOS, QUE NÃO SEJAM PARTES DE MÁQUINAS; PISTOLAS DE AR QUENTE; PLACAS DE FOGÃO ELÉTRICAS; PÓS-COMBUSTORES SENDO PEÇAS PARA FORNOS; PRÉ-AQUECEDORES DE ÓLEO; PROPAGADORES ELÉTRICOS; QUEIMADORES; QUEIMADORES A ÁLCOOL PARA USO LABORATORIAL; QUEIMADORES A GÁS; QUEIMADORES A ÓLEO; QUEIMADORES A PETRÓLEO; QUEIMADORES DE ACETILENE; QUEIMADORES DE ÁLCOOL; QUEIMADORES DE ANEL; QUEIMADORES DE CHAMA FIXOS DE ENDURECIMENTO; QUEIMADORES DE COMBUSTÃO DE LEITO FLUIDIFICADO; QUEIMADORES DE COMBUSTÍVEL; QUEIMADORES DE GÁS PARA USO INDUSTRIAL; QUEIMADORES DE LABORATÓRIO; QUEIMADORES DE PRÉ-AQUECIMENTO FIXOS; QUEIMADORES FIXOS DE AQUECIMENTO; QUEIMADORES FIXOS DE AR COMPRIMIDO; QUEIMADORES FIXOS DE OXIACETILENO; QUEIMADORES FIXOS DE PÓS-AQUECIMENTO; QUEIMADORES FIXOS DE SUÇÃO DE AR DE ACETILENO; QUEIMADORES FIXOS PARA USO COM LIGAÇÕES DE FUSÃO; QUEIMADORES OXÍDRICOS; QUEIMADORES PARA A COMBUSTÃO DE GÁS EM UNIDADES DE CALDEIRA; QUEIMADORES PARA A COMBUSTÃO DE ÓLEO EM UNIDADES DE CALDEIRA; QUEIMADORES PARA CALDEIRAS; QUEIMADORES PARA COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; QUEIMADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; QUEIMADORES PARA USO INDUSTRIAL; RADIADORES A GÁS; RADIADORES A ÓLEO; RADIADORES PLANOS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REAQUECEDORES DE AR; RECUPERADORES DE CALOR; RECUPERADORES PARA PRÉ-AQUECIMENTO DO AR DE COMBUSTÃO EM SISTEMAS DE AQUECIMENTO, POR APROVEITAMENTO DOS GASES QUENTES DE COMBUSTÃO; REFRIGERADORES E AQUECEDORES DE ÁGUA; REGULADORES DE FOGO DE PLACA DESLIZANTE; REGULADORES DE FUMO DE PLACA

DESLIZANTE; REGULADORES PARA FORNOS; RESERVATÓRIOS DE ARREFECIMENTO PARA FORNOS; REVESTIMENTOS PARA CADINHOS; SALAMANDRAS A LENHA; SISTEMAS DE AQUECIMENTO LINEAR RADIANTES; SISTEMAS DE CALDEIRA ELÉTRICA PARA AQUECIMENTO CENTRAL; SISTEMAS DESTINADOS À PRODUÇÃO DE VAPOR; SOBREAQUECEDORES DE VAPOR [PARA USO INDUSTRIAL]; SUPORTES ADAPTADOS PARA USO COM TUBOS DE AQUECIMENTO SOLAR; TAMPAS DE QUEIMADORES PARA

FORNOS A GÁS; TOCHAS DEGÁS BUTANO PARA USO EM COZINHA; TORREFADORES DE TABACO; TORREFADORES DE TABACO; TORRES DE ARREFECIMENTO POR EVAPORAÇÃO; TUBOS DE CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; TUBOS EVACUADORES DE CALOR DE COLETORES SOLARES [PERMUTADORES DE CALOR]; TUBOS PARA CALDEIRAS DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE CONTROLO [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE ESTERILIZAÇÃO PARA INSTRUMENTOS MÉDICOS; UNIDADES DE INDUÇÃO [AQUECEDORES]; UNIDADES ELÉCTRICAS DE AQUECIMENTO POR FAIXAS; VÁLVULAS REGULADORAS PARA LAREIRAS; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO]; VAPOR (INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE -); VAPORIZADORES; VAPORIZADORES PARA PAPEL DE PAREDE; VARETAS DE AQUECIMENTO; VENTOINHAS DE AQUECIMENTO ELÉTRICAS; ABAJURES; ABAJURES PARA CANDEEIROS DE MESA; ABAT-JOUR; ACENDE-GÁS; ACENDEDORES DE CANDEEIROS; ACESSÓRIOS DE CONTRAPESO PARA CANDEEIROS DE PENDURAR; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO DE FLANGE; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA UTILIZAR EM LOCAIS PERIGOSOS; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA NO EXTERIOR; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA FLUORESCENTE PARA INTERIORES; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO DE INFRAVERMELHOS; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE PARA INTERIORES; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA; ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO EXTERIOR; ACESSÓRIOS DE LÂMPADAS DE INFRAVERMELHOS; ACESSÓRIOS ELÉTRICOS DE ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS PARA APLIQUES DE ILUMINAÇÃO [COM EXCEÇÃO DE INTERRUPTORES]; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO DE TETO; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO; ACESSÓRIOS PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ACESSÓRIOS PARA LÂMPADAS INCANDESCENTES; ACESSÓRIOS PENDENTES DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; ANZÓIS LUMINOSOS PARA PESCA; APARELHOS COMBINADOS DE ULTRAVIOLETAS E DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CINEMATOGRAFICA; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CONTROLADOS POR COMPUTADOR; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO CÊNICA; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ELÉTRICA; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE DÍODOS

EMISSORES DE LUZ [LED]; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO DE PAINÉIS PLANOS; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA USO COMERCIAL; APARELHOS DE ILUMINAÇÃO QUE INCORPORAM FIBRAS ÓTICAS; APARELHOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA ACENDER; APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA INTERIOR; APARELHOS PARA ILUMINAÇÃO; APLIQUES (ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO); APLIQUES DE ILUMINAÇÃO; ARANDELAS [ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA]; ARCHOTES; ARMADURAS DE ILUMINAÇÃO; ARTIGOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA ÁRVORES DE NATAL; AUTOCLISMOS DE DESCARGA AUTOMÁTICA PARA URINÓIS; BARRAS DE ILUMINAÇÃO; BASES ADAPTADAS PARA A MONTAGEM DE LÂMPADAS; BASES PARA LÂMPADAS NÃO ELÉTRICAS; BASTÕES LUMINOSOS; BICOS DE CANDEEIROS; BICOS DE INCANDESCÊNCIA; BOLAS DE ESPELHOS QUE SÃO ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO; BOLAS LUMINOSAS PARA DISCOTECAS; BRASEIROS; CAIXAS OPACAS PARA LÂMPADAS; CAIXAS OPACAS PARA LUZES; CALHAS DE ILUMINAÇÃO [EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO]; CAMISAS DE CANDEEIROS; CANDEEIROS A GÁS; CANDEEIROS A ÓLEO; CANDEEIROS DE CABECEIRA; CANDEEIROS DE ILUMINAÇÃO NO SENTIDO DO TETO; CANDEEIROS DE MESA; CANDEEIROS DE PAREDE; CANDEEIROS DE PÉ; CANDEEIROS DE PEDESTAL; CANDEEIROS DE PENDURAR NO TETO; CANDEEIROS DE SECRETÁRIA; CANDEEIROS DE TETO; CANDEEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DE EXTERIORES; CANDEEIROS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO INTERIOR; CANDEEIROS ESFÉRICOS; CANDELABROS ELÉTRICOS; CANETAS COM LUZ; CANETAS-LANTERNAS; CARVÃO PARA LÂMPADAS DE ARCO; CASQUILHOS; CASQUILHOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS; CHAMINÉS PARA CANDEEIROS A ÓLEO; COBERTURAS DE VIDRO PARA CANDEEIROS; COBERTURAS DE VIDRO SENDO ACESSÓRIOS PARA CANDEEIROS DE LÂMPADAS SOLARES; COLONAS DE RETIFICAÇÃO; CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA; CONJUNTOS DE LUZES LED PARA SINAIS LUMINOSOS; CONJUNTOS DECORATIVOS DE ILUMINAÇÃO A GÁS; CONJUNTOS ELÉCTRICOS DE ILUMINAÇÃO DECORATIVA; CORDÕES DE LUZES; CORRENTES DE LUZES PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; DIFUSORES [ILUMINAÇÃO]; DIFUSORES, QUE SÃO

PEÇAS DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; DIFUSORES, SENDO PEÇAS DE INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; DÍODOS EMISSORES DE LUZ [LED]; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA VITRINAS; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO DE DESCARGA ELÉTRICA; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO PARA USO DOMÉSTICO; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO; DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO COM DÍODOS EMISSORES DE LUZ ORGÂNICOS (OLED); ELEMENTOS DE ILUMINAÇÃO; ENFEITES DE ÁRVORES DE NATAL PARA ILUMINAÇÃO [LÂMPADAS ELÉTRICAS]; EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; EQUIPAMENTO FLUORESCENTE DE ILUMINAÇÃO; EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO COM LÂMPADAS DE INCANDESCÊNCIA; FILAMENTOS DE LÂMPADAS ELÉTRICAS; FILAMENTOS DE MAGNÉSIO PARA ILUMINAÇÃO; FILTROS DE COR PARA APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; FILTROS PARA DISPOSITIVOS

DE ILUMINAÇÃO; FILTROS PARA ILUMINAÇÃO DE PALCO; FILTROS PARA USO COM LÂMPADAS; FILTROS PARA USO EM APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; FILTROS PARA USO EM LANTERNAS; FIOS DE LUZES COLORIDAS; FIOS DE LUZES COLORIDAS PARA FINS DE DECORAÇÃO; FIOS DE LUZES [CORDAS DE LUZES]; FIOS DE LUZES PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; FIOS DE MAGNÉSIO [ILUMINAÇÃO]; FIOS ENCAPADOS PENDENTES [ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO]; FOCOS SPOT; FONTES DE LUZ DE AUTOILUMINAÇÃO; FONTES DE LUZ DE LUMINESCÊNCIA ELÉTRICA; FONTES DE LUZ [SEM SER PARA USO FOTOGRÁFICO OU USO MEDICINAL]; FONTES LUMINOSAS DE ESPECTRO INTEGRAL; GÁS (CANDEEIROS A -); GLOBOS DE CANDEEIROS; GLOBOS PARA LÂMPADAS; GRUPOS DE ILUMINAÇÃO; GUARNIÇÕES PARA LÂMPADAS; HOLOFOTES; HOLOFOTES DE ALTA INTENSIDADE; HOLOFOTES PARA ILUMINAÇÃO DOMÉSTICA; HOLOFOTES PORTÁTEIS; ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; ILUMINAÇÃO DE EXPOSITORES; ILUMINAÇÃO DE JARDINS; ILUMINAÇÃO DE REALCE PARA USO INTERIOR; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA ACIONADOS POR FOTOCÉLULAS; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRANDO UM SENSOR ATIVADO PELO MOVIMENTO; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA INTEGRANDO UM SENSOR ATIVADO PELO CALOR; ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA INCORPORANDO UM SENSOR ATIVADO POR INFRAVERMELHOS; ILUMINAÇÃO DE VEÍCULOS E REFLETORES DE ILUMINAÇÃO; ILUMINAÇÃO DECORATIVA;

ILUMINAÇÃO DECORATIVA AGÁS; ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; ILUMINAÇÃO EXTERIOR; ILUMINAÇÃO LED SUBAQUÁTICA; ILUMINAÇÃO PARA FINS DE EXPOSIÇÃO; ILUMINAÇÃO PARA LAGOS; ILUMINAÇÃO PARA SUPORTES DE PAREDE; ILUMINAÇÃO PRODUZIDA POR LÂMPADAS DE DESCARGA EM GÁS; ILUMINAÇÃO SENDO PARA UTILIZAÇÃO COM SISTEMAS DE SEGURANÇA; ILUMINAÇÕES DE ESTRADA; ILUMINADORES DE INFRAVERMELHOS; ILUMINANTES DE TELHADO; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA PARA INTERIOR; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO CÊNICA CINEMATOGRAFICA; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO POR DÍODOS ELETROLUMINESCENTES [LED]; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO; INSTALAÇÕES DE ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA; INSTALAÇÕES FIXAS DE ILUMINAÇÃO SUBAQUÁTICA PARA PISCINAS; INSTALAÇÕES PARA ILUMINAÇÃO DE RUAS; INSTALAÇÕES PARA ILUMINAÇÃO ELÉTRICA INTERIOR; INSTALAÇÕES PARA ILUMINAR ÁRVORES DE NATAL; INSTALAÇÕES PARA LUZES ELÉTRICAS; INSTRUMENTOS DE ILUMINAÇÃO CONTROLADOS POR COMPUTADOR; INTERRUPTORES ILUMINADOS; LAMPADÁRIOS; LÂMPADAS; LÂMPADAS ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR; LÂMPADAS COM REFLETORES; LÂMPADAS DE ARCO; LÂMPADAS DE ARCO [APARELHOS DE ILUMINAÇÃO]; LÂMPADAS DE ARCO DE XÉNON; LÂMPADAS DE DESCARGA; LÂMPADAS DE DESCARGA ELÉTRICA; LÂMPADAS DE DESCARGA LUMINOSAS; LÂMPADAS DE ESTÚDIO; LÂMPADAS DE HALETO METÁLICO; LÂMPADAS DE HALOGÉNEO; LÂMPADAS DE HALOGÊNIO; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO EM MINIATURA; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO, ELÉTRICAS; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO LED; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADAS DE DESCARREGAMENTO DE GÁS; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA PROJETOES; LÂMPADAS DE ILUMINAÇÃO PARA AQUÁRIOS; LÂMPADAS DE INFRAVERMELHOS; LÂMPADAS DE INSPEÇÃO; LÂMPADAS DE LABORATÓRIO; LÂMPADAS DE LAVATÓRIOS; LÂMPADAS DE LEITURA; LÂMPADAS DE MERCÚRIO; LÂMPADAS DE MINEIROS; LÂMPADAS DE MURAI; LÂMPADAS DE NÉON PARA ILUMINAÇÃO; LÂMPADAS DE RAIOS ULTRAVIOLETAS, NÃO PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS DE SEGURANÇA; LÂMPADAS DE SEGURANÇA LED; LÂMPADAS DE VÁCUO; LÂMPADAS DE VAPOR [METÁLICAS]

HALOGÉNEAS DE ULTRAVIOLETAS; LÂMPADAS (DISPOSITIVOS PARA SUSPENSÃO DE -); LÂMPADAS DOTADAS COM SUPORTES EXTENSÍVEIS; LÂMPADAS ELÉTRICAS; LÂMPADAS ELÉTRICAS FLUORESCENTES; LÂMPADAS ELÉTRICAS INCANDESCENTES; LÂMPADAS ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL; LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS PARA DISCOTECAS; LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS [DECORATIVAS]; LÂMPADAS ESTROBOSCÓPICAS [EFEITOS DE LUZ]; LÂMPADAS FLEXÍVEIS; LÂMPADAS FLUORESCENTES; LÂMPADAS FLUORESCENTES COM BAIXA EMISSÃO DE LUZ ULTRAVIOLETA; LÂMPADAS FLUORESCENTES COMPACTAS; LÂMPADAS GERMICIDAS; LÂMPADAS INCANDESCENTES E RESPECTIVOS ACESSÓRIOS; LÂMPADAS INCANDESCENTES PARA INSTRUMENTOS DE ÓTICA; LÂMPADAS INFRAVERMELHAS, NÃO PARA USO MÉDICO; LÂMPADAS PARA AQUÁRIOS; LÂMPADAS PARA ÁRVORES DE NATAL; LÂMPADAS PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; LÂMPADAS PARA FARÓIS; LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA; LÂMPADAS PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; LÂMPADAS PARA LANTERNAS; LÂMPADAS PARA O EXTERIOR; LÂMPADAS PARA PROJETOES; LÂMPADAS PARA RAIOS ULTRAVIOLETAS NÃO PARA USO MEDICINAL; LÂMPADAS PARA UNHAS; LÂMPADAS PORTÁTEIS DE MÃO [PARA ILUMINAÇÃO]; LÂMPADAS PORTÁTEIS [PARA ILUMINAÇÃO]; LÂMPADAS REFLETORAS; LÂMPADAS SUSPENSAS; LÂMPADAS ULTRAVIOLETAS NÃO PARA USO MÉDICO; LAMPARINAS PARA FRISAR; LANTERNAS; LANTERNAS CHINESAS ELÉTRICAS; LANTERNAS DE APONTADOR; LANTERNAS DE BOLSO; LANTERNAS DE BOLSO, ELÉTRICAS; LANTERNAS DE BUSCA PORTÁTEIS; LANTERNAS DE ILUMINAÇÃO; LANTERNAS DE LED; LANTERNAS DE PAPEL AUTÓNOMAS; LANTERNAS DE PAPEL JAPONESAS; LANTERNAS DE PAPEL PORTÁTEIS; LANTERNAS DE PÉ EM PAPEL [ANDON]; LANTERNAS DE VELA; LANTERNAS ELÉTRICAS; LANTERNAS EM CERÂMICA; LANTERNAS EM PAPEL [VENEZIANAS]; LANTERNAS MANUAIS ELÉTRICAS [SEM SER PARA UTILIZAÇÃO FOTOGRÁFICA]; LANTERNAS PARA CAPACETES; LANTERNAS PORTÁTEIS EM PAPEL (CHOCHIN); LANTERNAS QUE UTILIZAM DISPOSITIVOS RECARREGÁVEIS ELÉTRICOS; LANTERNAS RECARREGÁVEIS; LUMINÁRIAS; LUMINÁRIAS DE DESCARGA DE ALTA INTENSIDADE; LUMINÁRIAS DE EMERGÊNCIA; LUMINÁRIAS ELÉTRICAS; LUMINÁRIAS LED; LUMINÁRIAS PARA FINS DE SEGURANÇA;

LUSTRES; LUSTRES PENDENTES; LUZES-AMBIENTE; LUZES-AMBIENTE LED; LUZES DE INSPEÇÃO; LUZES DE LEITURA; LUZES DE MERGULHO; LUZES DE NATAL [SEM SER VELAS]; LUZES DE SEGURANÇA PARA USO SUBTERRÂNEO; LUZES DE TETO; LUZES DE TETO [LÂMPADAS]; LUZES DECORATIVAS; LUZES ELÉTRICAS DECORATIVAS; LUZES ELÉTRICAS PARA ÁRVORES DE NATAL; LUZES ELÉTRICAS PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; LUZES ESTROBOSCÓPICAS [EFEITOS DE LUZ]; LUZES ESTROBOSCÓPICAS PARA DISCOTECAS; LUZES ESTROBOSCÓPICAS PARA DECORAÇÃO; LUZES NOTURNAS DE PRESENÇA [SEM SER VELAS]; LUZES NOTURNAS ELÉTRICAS; LUZES PAISAGÍSTICAS LED; LUZES PARA AQUÁRIOS; LUZES PARA DECORAÇÕES FESTIVAS; LUZES PARA ESTANTES DE MÚSICA; LUZES PARA INSTALAÇÕES EXTERIORES; LUZES PARA LEITURA DE MAPAS PARA VEÍCULOS; LUZES PARA MAPAS; LUZES PARA MONTAGEM EM CALHAS; LUZES PARA MÓVEIS; LUZES PARA TENDAS; LUZES PROTEGIDAS; MÁQUINAS DE LUZES LED; MERGULHO (PROJETORES DE -); NÚMEROS DE CASAS LUMINOSOS; ORNAMENTOS PARA ÁRVORES DE NATAL [LUZES]; ORNAMENTOS PARA ILUMINAÇÃO [ACESSÓRIOS]; PAINÉIS DE ILUMINAÇÃO; PERSIANAS PARA CONTROLO DE LUZ; PERSIANAS PARA DESVIO DE LUZ; POSTES DE ILUMINAÇÃO; PROJETORES DE LUZ; PROJETORES DE LUZ LASER; PROJETORES DE MERGULHO; PROJETORES DE TETO FALSO; PROJETORES PARA ILUMINAÇÃO; PROTEÇÕES PARA LANTERNAS; QUEBRA-LUZ; QUEBRA-LUZES PARA FONTES DE LUZ; RADIADORES DE RAIOS ULTRAVIOLETAS; RAILS DE SUSPENSÃO [NÃO ELÉTRICOS] PARA ACESSÓRIOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; REFLETORES ADAPTADOS PARA APARELHOS DE ILUMINAÇÃO; REFLETORES DE LÂMPADAS; REFLETORES DE LUZ; REFLETORES PARA BICICLETAS; REFLETORES PARA CONTROLO DA LUZ; REFLETORES PARA DEFLEXÃO DE LUZ; REFLETORES PARA DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO DE ESPAÇOS AMPLOS; REFLETORES PARA ILUMINADORES; REFLETORES TIPO KLIEG; REMATES ARTÍSTICOS (ELEMENTOS DECORATIVOS) PARA CANDEEIROS; SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO; SUPORTE PARA ABAT-JOUR; SUPORTES DE LÂMPADAS; SUPORTES PARA ABAJURES; SUPORTES PARA CANDEEIROS; SUPORTES PARA LÂMPADAS; TELAS PARA CONTROLO DA LUZ; TELAS PARA DIRECIONAMENTO DA LUZ; TOCHAS

ALIMENTADAS POR ENERGIA SOLAR; TOCHAS[ARCHOTES] PARA A ILUMINAÇÃO; TORRES DE ILUMINAÇÃO MÓVEIS; TRANSFORMADORES DE ILUMINAÇÃO; TUBOS DE DESCARGA ELÉTRICA PARA ILUMINAÇÃO; TUBOS DE DESCARGA PARA FINS DE ILUMINAÇÃO; TUBOS DE DESCARGAS ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO; TUBOS DE ILUMINAÇÃO; TUBOS DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE; TUBOS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES; TUBOS LUMINOSOS FAZENDO PARTE DE APARELHOS PARA MATAR INSETOS; TUBOS FLUORESCENTES; TUBOS LUMINOSOS PARA ILUMINAÇÃO; TUBOS PARA CANDEEIROS; TUBOS PARA DESCARGAS ELÉTRICAS PARA ILUMINAÇÃO; TÚLIPAS DE LÂMPADAS EM VIDRO; TÚLIPAS PARA CANDEEIROS; TÚLIPAS PARA LÂMPADAS; UNIDADES DE CALHAS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA; UNIDADES DE ILUMINAÇÃO; UNIDADES DE ILUMINAÇÃO FLUORESCENTE DE EMERGÊNCIA ALIMENTADAS A BATERIA; UNIDADES DE ILUMINAÇÃO INCANDESCENTE DE EMERGÊNCIA ALIMENTADAS A PILHAS; VARAS DE LUZ QUIMILUMINESCENTES; VELAS DE DÍODOS EMISSORES DE LUZ [LED] SEM CHAMA; VELAS ELÉTRICAS; VELAS SEM CHAMA; VIDRO PARA ILUMINAÇÃO; VIDROS DE CANDEEIROS; ACENDALHAS PARA CHURRASCOS; ACESSÓRIOS AJUSTADOS PARA FORNOS; ADEGAS ELÉTRICAS; ANÉIS DE AQUECIMENTO; APARELHO ELÉTRICOS PARA FAZER IOGURTE; APARELHOS A GÁS PARA COZINHAR COM GRELHADORES INCORPORADOS; APARELHOS A GÁS PARA COZINHAR; APARELHOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS DE BARBECUE; APARELHOS DE COZEDURA A GÁS; APARELHOS DE COZEDURA DE MICRO-ONDAS; APARELHOS DE COZINHAR EM MICRO-ONDAS; APARELHOS DE DESIDRATAÇÃO DE MATÉRIAS ORGÂNICAS ALIMENTARES; APARELHOS DE DESIDRATAÇÃO DE DESPERDÍCIOS ALIMENTARES; APARELHOS DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS FRESCAS; APARELHOS DE PRODUÇÃO DE FUMO PARA COZINHAR; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE COZINHAR; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA COZER OVOS; APARELHOS ELÉTRICOS PARA PREPARAR CHOCOLATE; APARELHOS ELÉTRICOS PARA PREPARAÇÃO DE CHÁ; APARELHOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR A VAPOR; APARELHOS ELÉTRICOS PARA COZEDURA A VAPOR DE OVOS PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA PREPARAÇÃO DE CAFÉ; APARELHOS ELÉTRICOS PARA FAZER WAFFLES; APARELHOS PARA

AQUECER ALIMENTOS; APARELHOS PARA AQUECER BEBIDAS; APARELHOS PARA AQUECER LEITE; APARELHOS PARA AQUECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTARES; APARELHOS PARA COZER ARROZ; APARELHOS PARA COZINHAR; APARELHOS PARA COZINHAR CHURRASCOS; APARELHOS PARA COZINHAR NO EXTERIOR; APARELHOS PARA COZINHAR OVOS; APARELHOS PARA DEFUMAR ALIMENTOS; APARELHOS PARA FAZER ESPUMA DURANTE O AQUECIMENTO DE LEITE; APARELHOS PARA GRELHAR; APARELHOS PARA LEVEDAR A MASSA; APARELHOS PARA MANTER O CALOR DAS BEBIDAS QUENTES; APARELHOS PARA O ARREFECIMENTO DE BEBIDAS; APARELHOS PARA REFRIGERAR BEBIDAS; APARELHOS RETARDADORES DE MASSA; APARELHOS TERMOELÉTRICOS PARA AQUECER BEBIDAS; APARELHOS TERMOELÉTRICOS PARA AQUECER ALIMENTOS; AQUECE-BIBERÕES ELÉTRICOS; AQUECEDORES; AQUECEDORES DE ÁGUA ELÉTRICOS PARA PREPARAÇÃO DE BEBIDAS; AQUECEDORES DE ALIMENTOS DE BEBÉS; AQUECEDORES DE COMIDA ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE GARRAFAS; AQUECEDORES DE HALOGÉNEO; AQUECEDORES DE PRATOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS; AQUECEDORES [ELÉTRICOS] DE BIBERÕES PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE COMIDA DE BEBÉS PARA USO DOMÉSTICO; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE PRATOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE CHÁ; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE BIBERÕES; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE BEBIDAS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA BIBERÕES; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA DERRETER TARTES

DE CERA PERFUMADA; AQUECEDORES PARA BIBERÕES DE BEBÉS; AQUECEDORES PARA BIBERÕES; ARCAS REFRIGERADAS PARA CARNE; ARMAÇÕES DE METAL PARA FORNOS; ARMÁRIOS AQUECIDOS DESTINADOS À INDÚSTRIA DA RESTAURAÇÃO; ARMÁRIOS AQUECIDOS PARA ALIMENTOS; ARMÁRIOS FRIGORÍFICOS PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS; ARMÁRIOS FRIGORÍFICOS PARA O ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS; ARMÁRIOS FRIGORÍFICOS PARA ARMAZENAMENTO DE BEBIDAS; ARMÁRIOS FRIGORÍFICOS PARA EXPOSIÇÃO DE BEBIDAS; ARMÁRIOS PARA FERMENTAR MASSA; ARMÁRIOS REFRIGERADOS PARA CARNE; ARMÁRIOS RETARDADORES DA LEVEDAÇÃO; ARREFECEDORES DE LÍQUIDOS [INSTALAÇÕES]; ASSADEIRAS ELÉTRICAS; ASSADEIRAS; ASSADEIRAS PARA PEIXE; ASSADORES; ASSADORES DE CARNE; ASSADORES ELÉTRICOS; ASSADORES

ELÉTRICAS PARA USO INDUSTRIAL; AUTOCLAVES ELÉTRICAS; AUTOCLAVES ["PANELAS DE PRESSÃO"] ELÉTRICAS; AUTOCLAVES PARA USO DOMÉSTICO [PANELAS DE PRESSÃO ELÉTRICAS]; BALCÕES ALIMENTARES REFRIGERADOS; BANDEJAS AQUECIDAS; BANDEJAS TÉRMICAS ELÉTRICAS; BARBECUES; BEBIDAS (APARELHOS PARA O ARREFECIMENTO DE -); BRIQUETES CERÂMICOS PARA USO EM CHURRASQUEIRAS [NÃO INFLAMÁVEIS]; CAÇAROLAS ELÉTRICAS; CAÇAROLAS ELÉTRICAS COM CABO COMPRIDO E PÉS; CAÇAROLAS, NÃO ELÉTRICAS; CAÇOILAS ELÉTRICAS; CAFÉ (TORREFADORES PARA -); CAFETEIRAS; CAFETEIRAS ELÉTRICAS; CAFETEIRAS ELÉTRICAS; CAFETEIRAS ELÉTRICAS COM PERCOLADORES INCORPORADOS; CAFETEIRAS ELÉTRICAS SEM FIOS; CAFETEIRAS (JARROS PARA CAFÉ) ELÉTRICAS; CALDEIRAS DE ÁGUA QUENTE PARA FAZER BEBIDAS; CALDEIRAS PARA CARNE; CALORÍFEROS; CAMPÂNULAS DE REFRIGERAÇÃO; CANECAS AQUECIDAS ELETRICAMENTE; CARRINHOS AQUECIDOS PARA MANTER A COMIDA QUENTE; CHALEIRAS; CHALEIRAS [ELÉTRICAS]; CHALEIRAS ELÉTRICAS; CHAPAS GRELHADORAS [UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR]; CHAPAS PARA CREPES; CHURRASQUEIRA GIRATÓRIA; CHURRASQUEIRAS; COMBINADOS DE FOGÃO DE COZINHA E CONTENTORES DE GÁS; CONGELADORES PARA GELADOS; CONJUNTOS DE FORNOS DE COZINHA; CONJUNTOS DE RACLETES; CONSERVADORES DE GELADOS; COZEDORES A VAPOR, ELÉTRICOS; COZEDORES ELÉTRICOS DE OVOS; DESIDRATADORES DE ALIMENTOS; DESIDRATADORES ELÉTRICOS; DISPOSITIVOS DE IGNIÇÃO DE GÁS DE FORNOS; DISPOSITIVOS PARA AQUECER BIBERÕES; DISPOSITIVOS PARA AQUECIMENTO; DISTRIBUIDORES DE BEBIDAS REFRIGERADAS; ELEMENTOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO; EQUIPAMENTO ELÉTRICO PARA COZINHAR A VAPOR; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS PARA FAZER PIPOCAS; ESPETOS [APARELHOS DE COZEDURA]; ESPETOS DE ASSAR [ELÉTRICOS] PARA UTILIZAR COM GÁS; ESPETOS DE ASSAR [ELÉTRICOS] PARA UTILIZAR COM ELETRICIDADE; ESPETOS DE ASSAR [ELÉTRICOS] PARA UTILIZAR EM CHURRASCOS; ESPETOS DE ASSAR PARA FORNOS DE COZINHA; ESPETOS DE MANIVELA PARA ASSAR; ESPETOS ELÉTRICOS AQUECIDOS; ESPETOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; ESPETOS GIRATÓRIOS ELÉTRICOS; ESPETOS PARA ASSAR CARNE;

ESPETOS [PARTES DE APARELHOS DE COZINHA]; ESTAÇÕES DE AQUECIMENTO; ESTERILIZADORES DE LEITE; EXAUSTOR DE FUMOS; EXAUSTORES; EXAUSTORES DE AR PARA USAR COM FOGÕES; EXAUSTORES DE COZINHA; EXAUSTORES DE COZINHA [PARA USO DOMÉSTICO]; EXAUSTORES DE FUMOS DE COZINHA; EXAUSTORES DE FUMOS PARA FORNOS; EXAUSTORES DE VAPOR PARA FORNOS DE COZINHA; EXAUSTORES PARA FOGÕES; EXAUSTORES PARA FOGÕES DE COZINHA; EXAUSTORES (VENTILADORES) PARA FOGÕES; EXPOSITORES DE ALIMENTOS REFRIGERADOS; FERVEDORES ELÉTRICOS; FILTROS DE CHÁ [MÁQUINAS]; FILTROS PARA CAFÉ ELÉTRICOS; FOGAREIROS; FOGÕES; FOGÕES A GÁS; FOGÕES A GÁS DOMÉSTICOS; FOGÕES A GÁS E ELÉTRICOS; FOGÕES DE CAMPISMO; FOGÕES DE COZINHA; FOGÕES DE COZINHA A GÁS; FOGÕES DE COZINHA A PETRÓLEO [PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES DE COZINHA [APARELHOS PARA COZEDURA]; FOGÕES DE COZINHA COM GRELHADOR INCORPORADO; FOGÕES DE COZINHA POR INDUÇÃO; FOGÕES DE GÁS DE COZINHA; FOGÕES DE INDUÇÃO; FOGÕES DE INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA [PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES DE INDUÇÃO ELETROMAGNÉTICA [PARA USO INDUSTRIAL]; FOGÕES DOMÉSTICOS; FOGÕES ELÉTRICOS DE COZINHA [PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES ELÉTRICOS PARA PÃO; FOGÕES ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; FOGÕES, NÃO SENDO PARA USO EM LABORATÓRIOS; FOGÕES PARA COZINHAR; FOGÕES PARA COZINHAR DE USO DOMÉSTICO; FOGÕES POSSUINDO SUPERFÍCIES EM ESMALTE VIDRADO; FONDUES [APARELHOS PARA COZINHAR]; FONTES PARA FONDUES DE CHOCOLATE, ELÉTRICAS; FORNALHAS DE COZINHA [FOGÕES]; FORNALHAS, SEM SER PARA USO EM LABORATÓRIOS; FORNOS; FORNOS COM TABULEIROS SOBREPOSTOS PARA PADARIAS; FORNOS COMERCIAIS PARA COZER ALIMENTOS; FORNOS DE CONVECÇÃO; FORNOS DE COZER PARA USO DOMÉSTICO; FORNOS DE COZINHA A GÁS [PARA USO DOMÉSTICO]; FORNOS DE COZINHA A GÁS PARA USO DOMÉSTICO; FORNOS DE COZINHA ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; FORNOS DE COZINHA INDUSTRIAIS; FORNOS DE COZINHA PARA USO COMERCIAL; FORNOS DE GÁS; FORNOS DE INDUÇÃO; FORNOS DE MESA; FORNOS DE MICRO-ONDAS, NÃO PARA FINS EXPERIMENTAIS; FORNOS DE PADARIA; FORNOS DE TORREFAÇÃO DE CAFÉ; FORNOS

ELÉTRICOS; FORNOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR; FORNOS ELÉTRICOS PARA TOSTAR; FORNOS INDUSTRIAIS; FORNOS MICRO-ONDAS; FORNOS MICRO-ONDAS [APARELHOS PARA COZINHAR]; FORNOS MICRO-ONDAS PARA COZINHAR; FORNOS MICRO-ONDAS PARA FINS INDUSTRIAIS; FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO DOMÉSTICO; FORNOS MICRO-ONDAS PARA USO INDUSTRIAL; FORNOS PARA COZEDURA DE ALIMENTOS; FORNOS PARA PIZAS; FORNOS PARA USO DOMÉSTICO; FORNOS PORTÁTEIS JAPONESES; FORNOS QUE UTILIZAM CAMPOS DE FREQUÊNCIA AÉREA PARA COZEDURA; FORNOS, SEM SER PARA USO EM LABORATÓRIOS; FRIGIDEIRAS ELÉTRICAS; FRIGIDEIRAS ELÉTRICAS PARA

BATATAS; FRIGIDEIRAS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; FRIGORÍFICOS ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; FRIGORÍFICOS PARA BEBIDAS DESTINADOS A AUTOMÓVEIS; FRITADEIRA ELÉTRICA; FRITADEIRAS; FRITADEIRAS COMERCIAIS PARA CATERING; FRITADEIRAS DE IMERSÃO (ELÉTRICAS); FRITADEIRAS DE IMERSÃO EM ÓLEO; FRITADEIRAS ELÉTRICAS; FRITADEIRAS ELÉTRICAS DOMÉSTICAS; FRITADEIRAS ELÉTRICAS SEM ÓLEO; FRITADEIRAS INDUSTRIAIS; GAUFRIERS ELÉTRICOS [MÁQUINAS DE FAZER WAFFLES]; GAVETAS DE AQUECIMENTO PARA COZINHAS; GERADORES DE FUMO PARA A COZEDURA; GRELHADORES; GRELHADORES A CARVÃO; GRELHADORES A CARVÃO VEGETAL PARA USO DOMÉSTICO; GRELHADORES A GÁS; GRELHADORES DE CHAPA ELÉTRICOS; GRELHADORES ELÉTRICOS; GRELHAS ELÉTRICAS PARA EXTERIORES; GRELHAS ELÉTRICAS; GRELHAS ELÉTRICAS [APARELHOS PARA COZINHAR]; GRELHAS ELÉTRICAS PARA UTILIZAÇÃO EM INTERIORES; GRELHAS PARA BARBECUE; GUARNIÇÕES DE FORNOS EM ARGILAS REFRAATÁRIAS; GUARNIÇÕES DE FORNOS EM BARRO REFRAATÁRIO; INCINERADORAS DE LIXO PARA USO DOMÉSTICO; INSTALAÇÕES AUTOMÁTICAS PARA FAZER CAFÉ; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM JANELAS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO INCORPORADAS EM VIDRO; INSTALAÇÕES DE COZINHA INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO PARA EXPOSIÇÃO DE ALIMENTOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO; INSTALAÇÕES PARA AQUECIMENTO DE ALIMENTOS; INSTALAÇÕES PARA AQUECIMENTO DE BEBIDAS; INSTALAÇÕES PARA COZER NO FORNO; INSTALAÇÕES PARA COZINHAR; INSTALAÇÕES PARA O

ARREFECIMENTO DO LEITE; INSTALAÇÕES PARAREFRIGERAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; INSTALAÇÕES PARA TÊMPERA; INSTALAÇÕES PARA TORREFAÇÃO DE FRUTOS SECOS DE CASCA RIJA; INSTALAÇÕES PARA TORREFAÇÃO DE CACAU; IOGURTEIRAS ELÉTRICAS; JARROS AQUECIDOS ELETRICAMENTE; JARROS DE FILTRAGEM DE ÁGUA; KAMADO (FORNOS DE COZINHA JAPONESES); LÂMPADAS DE HALOGÊNIO PARA INCORPORAÇÃO EM FOGÕES ELÉTRICOS; LAREIRAS A GÁS DOMÉSTICAS; MÁQUINAS AUTOMÁTICAS DE FAZER PÃO PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE CAFÉ; MÁQUINAS DE CAFÉ DE FILTRO ELÉTRICAS; MÁQUINAS DE CAFÉ ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO ELÉTRICAS; MÁQUINAS DE CAFÉ EXPRESSO; MÁQUINAS DE COZINHA [A GÁS] PARA COZINHAR; MÁQUINAS DE COZINHA ELÉTRICAS PARA COZINHAR; MÁQUINAS DE COZINHAR KEBAB; MÁQUINAS DE FAZER GELADOS; MÁQUINAS DE FAZER PÃO; MÁQUINAS DE FAZER PÃO DE USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE FAZER PIPOCAS; MÁQUINAS DE FRITAR ELÉTRICAS; MÁQUINAS DE TORRAR CAFÉ; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE FAZER CAFÉ PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE TORRAR CAFÉ EM GRÃO; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE FAZER WAFFLES; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE FAZER PANINI; MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA FAZER CAFÉ; MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA FAZER WAFFLES; MÁQUINAS FRITADEIRAS PARA ALIMENTOS; MÁQUINAS PARA AQUECER ALIMENTOS; MÁQUINAS PARA COZINHAR ALIMENTOS; MÁQUINAS PARA COZINHAR PÃO; MÁQUINAS PARA FAZER CAFÉ ELÉTRICAS; MÁQUINAS PARA FAZER CHÁ; MÁQUINAS PARA FAZER GELADO; MÁQUINAS PARA FAZER PÃO PARA USO INDUSTRIAL; MÁQUINAS PARA FAZER WAFFLES; MÁQUINAS PARA O FABRICO DE ALGODÃO DOCE; MÁQUINAS ROTATIVAS DE ASSAR NO ESPETO; MESAS ROLANTES [AQUECIDAS]; MICRO-ONDAS [APARELHOS DE COZINHA]; MICRO-ONDAS PARA USO INDUSTRIAL; PANELES A VAPOR; PANELES DE COZER ARROZ PARA USO INDUSTRIAL; PANELES DE COZINHA ELÉTRICAS PARA USO INDUSTRIAL; PANELES DE PRESSÃO, ELÉTRICAS; PANELES DE PRESSÃO ELÉTRICAS; PANELES DE PRESSÃO PARA USO DOMÉSTICO [ELÉTRICOS]; PANELES ELÉTRICAS PARA ESTUFADOS; PANELES ELÉTRICAS; PANELES ELÉTRICAS DE COZER LEGUMES A VAPOR; PANELES ELÉTRICAS PARA COZER LENTAMENTE; PANELES ELÉTRICAS

DE MÚLTIPLAS FUNÇÕES; PANELES ELÉTRICAS PARA COZER ARROZ; PANELES ELÉTRICAS PARA COZINHAR; PANELES ELÉTRICAS PARA COZER ARROZ A VAPOR; PANELES ELÉTRICAS PARA COZER ALIMENTOS A VAPOR; PANELES ELÉTRICAS PARA SERVIR; PASTEURIZADORES; PEDRAS DE LAVA PARA CHURRASQUEIRAS; PEDRAS DE LAVA PARA GRELHADORES; PERCOLADORES PARA CAFÉ ELÉTRICOS; PERMUTADORES DE CALOR PARA O CONTROLO DE TEMPERATURA DE BEBIDAS EM DISTRIBUIDORES; PLACAS AQUECEDORAS; PLACAS AQUECEDORAS DOMÉSTICAS; PLACAS AQUECEDORAS ELÉTRICAS PARA AQUECIMENTO DE ALIMENTOS; PLACAS AQUECEDORAS ENCASTRADAS; PLACAS AQUECEDORAS PARA COZINHAR; PLACAS AQUECEDORAS [PARA USO DOMÉSTICO]; PLACAS [COMPONENTES DE FOGÕES]; PLACAS [COMPONENTES DE FORNOS]; PLACAS DE AQUECIMENTO; PLACAS DE AQUECIMENTO NÃO ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; PLACAS DE AQUECIMENTO PARA GRELHAR; PLACAS DE COZEDURA [ANÉIS]; PLACAS DE COZEDURA MÚLTIPLAS; PLACAS DE COZINHA ELÉTRICAS; PLACAS DE COZINHA [FOGÃO] DE ENCASTRAR; PLACAS DE FOGÕES; PLACAS DE RADIAÇÃO; PLACAS DE VIDRO [PEÇAS DE FOGÕES]; PLACAS DE VIDRO [PEÇAS DE FORNOS]; PLACAS DE VITROCERÂMICA VENDIDAS COMO COMPONENTES DE FORNOS; PLACAS DE VITROCERÂMICA VENDIDAS COMO PEÇAS DE FOGÕES; PLACAS ELÉTRICAS PARA AQUECER PRATOS; PLACAS PARA COZINHAR; PLACAS PARA COZINHAR ENCASTRADAS; PLACAS PARA FOGÕES; PLACAS TÉRMICAS DOMÉSTICAS; PLACAS VITROCERÂMICAS VENDIDAS COMO PEÇAS DE FOGÕES; PRENSAS ELÉTRICAS PARA FAZER TORTILHAS; PRENSAS ELÉTRICAS PARA TORTILHAS; QUEIMADORES A GÁS PORTÁTEIS; RECIPIENTES PARA O ABASTECIMENTO DE BEBIDAS; REFRIGERADORES DE LEITE; REFRIGERADORES ELÉTRICOS DE VINHOS PARA USO DOMÉSTICO; REFRIGERADORES ELÉTRICOS PARA VINHOS; SACOS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICOS; SANDUICHEIRAS ELÉTRICAS; SANDUICHEIRAS PARA PÃO [TORRADEIRAS]; SECADORES DE ALIMENTOS; SERTÃS ELÉTRICAS; SHICHIRIN (FOGÕES DE COZINHA JAPONESES A CARVÃO PARA USO DOMÉSTICO); SUPORTES ADAPTADOS PARA FOGÕES; SUPORTES PARA MANTER OS ALIMENTOS QUENTES; TABULEIROS PARA AQUECER COMIDA; TACHOS ELÉTRICOS; TACHOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR; TACHOS

ELÉTRICOS PARA COZINHAR [PARA USODOMÉSTICO]; TAMPAS PARA BICOS DE FOGÃO; TORRADEIRAS ELÉTRICAS; TORRADEIRAS ELÉTRICAS DE PÃO PARA USO DOMÉSTICO; TORRADEIRAS PARA PÃO; TORRADORES DE CAFÉ; TORRADORES DE CAFÉ ELÉTRICOS; TORREFADORES; TORREFADORES DE FRUTOS; TORREFADORES PARA CAFÉ; TORREFADORES PARA MALTE; TORREFADORES PARA CAFÉ; TOSTADEIRAS; TOSTADEIRAS ELÉTRICAS; TÚNEIS DE COZEDURA; UNIDADE DE SECAGEM POR FUMO; UNIDADES DE AQUECIMENTO; UNIDADES DE COZEDURA; UNIDADES DE COZEDURA POR FUMO; UNIDADES DE CURA COM FUMO; UNIDADES DE DEFUMAR; UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS REFRIGERADAS [SEM SER MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA]; UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS REFRIGERADAS [COM EXCEÇÃO DAS MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA]; UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO SENDO PARTES DE DISTRIBUIDORES DE ÁGUA; URNAS AQUECIDAS ELÉTRICAS; UTENSÍLIOS DE COZINHA ELÉTRICOS; UTENSÍLIOS ELÉTRICOS PARA COZINHAR; VITRINAS AQUECIDAS; WOKS ELÉTRICOS; CAPAS POR MEDIDA PARA LAREIRAS PORTÁTEIS; CERÂMICAS DE EFEITO DE COMBUSTÍVEL SENDO PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA FOGOS; ESTUFAS SIMULADAS DE CARVÃO [DOMÉSTICAS]; ESTUFAS SIMULADAS DE LENHA [DOMÉSTICAS]; EXAUSTORES DE VAPOR PARA LAREIRAS; FRENTES DE GRELHAS DE FOGO DOMÉSTICAS; GRADES; GRELHAS DE FOGO DOMÉSTICAS EM METAL; GRELHAS DE FOGO DOMÉSTICAS; GRELHAS DE FOGO PARA COMBUSTÍVEIS SÓLIDOS; GUARDA-FOGOS DE CHAMINÉS DOMÉSTICAS; LAREIRAS A ETANOL; LAREIRAS DE ENCASTRAR; LAREIRAS DE METAL FUNDIDO; LAREIRAS ELÉTRICAS; LAREIRAS ELÉTRICAS PORTÁTEIS; LAREIRAS EMBUTIDAS SOB FORMA DE QUEIMADORES DE COMBUSTÍVEL SÓLIDO; LAREIRAS EMBUTIDAS SOB FORMA DE FOGÕES; PERMUTADORES DE CALOR PARA LAREIRAS; RESGUARDOS PARA LAREIRAS; REVESTIMENTOS PARA ABERTURAS DE FOGO; APARELHOS DE FILTRAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL; APARELHOS DE FILTRAGEM PARA INSTALAÇÕES DE FORNECIMENTO DE ÁGUA; AR (FILTROS DE -) PARA A CLIMATIZAÇÃO; CAIXAS DE FILTRAGEM PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA; CÂMARAS DE FILTRAGEM DE METAL FUNDIDO; COMBINAÇÕES DE FILTROS E MOTORES PARA AQUÁRIOS; FILTROS DE ÁGUA; FILTROS DE ÁGUA [INSTALAÇÕES]

PARA UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA; FILTROS DE ÁGUA [MÁQUINAS] PARA UTILIZAÇÃO AGRÍCOLA; FILTROS DE AR; FILTROS DE AR ELETROSTÁTICOS; FILTROS DE AR PARA A CLIMATIZAÇÃO; FILTROS DE AR PARA UNIDADES DE CLIMATIZAÇÃO; FILTROS DE AR PARA USO COMO EXTRATORES DE POEIRAS EM PROCESSOS INDUSTRIAIS; FILTROS DE AR PARA USO COMO RETENTORES DE POEIRAS EM PROCESSOS INDUSTRIAIS; FILTROS DE EXTRAÇÃO DE POEIRA; FILTROS DE GORDURA [PEÇAS DE VENTONHAS EXTRATORAS]; FILTROS DE LUZ [SEM SER PARA USO MÉDICO OU USO FOTOGRÁFICO]; FILTROS ELÉTRICOS DE PURIFICAÇÃO DE ÁGUA PARA USO DOMÉSTICO; FILTROS ELÉTRICOS PARA CLIMATIZAÇÃO; FILTROS ELÉTRICOS PARA PURIFICAÇÃO DE ÁGUA [SEM SER MÁQUINAS]; FILTROS ELETROSTÁTICOS PARA A FILTRAGEM DE ÁGUA; FILTROS PARA A LIMPEZA DO AR [PEÇAS DE MÁQUINAS OU INSTALAÇÕES DE LIMPEZA DE AR]; FILTROS PARA A LIMPEZA DE GASES [PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; FILTROS PARA A LIMPEZA DO AR; FILTROS PARA A PURIFICAÇÃO DA ÁGUA; FILTROS PARA ÁGUA PARA USO INDUSTRIAL; FILTROS PARA APARELHOS PARA FAZER GELO; FILTROS PARA AR CONDICIONADO; FILTROS PARA EVITAR A GORDURA COM REVESTIMENTOS AJUSTÁVEIS [PARTES DE EXAUSTORES]; FILTROS PARA EXAUSTORES DE AR; FILTROS PARA EXAUSTORES DE TUBOS DE ESCAPE [PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; FILTROS PARA GASES [INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; FILTROS PARA INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS; FILTROS PARA MÁQUINAS DE FAZER GELO; FILTROS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUA; FILTROS PARA PISCINAS; FILTROS PARA POEIRAS; FILTROS PARA PURIFICAÇÃO DE GASES RESIDUAIS; FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA; FILTROS PARA PURIFICADORES DE AR; FILTROS PARA TANQUES; FILTROS PARA TORNEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; FILTROS PARA USO COM APARELHOS DE AR CONDICIONADO; FILTROS PARA USO COM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; FILTROS PARA USO EM AQUÁRIOS; FILTROS PARA USO EM PISCINAS; FILTROS [PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS OU INDUSTRIAIS]; INSTALAÇÕES DE FILTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES DE FILTRAGEM DE AR; INSTALAÇÕES PARA A FILTRAÇÃO DO AR; MEMBRANAS PARA A

FILTRAGEM DE ÁGUA; APARELHOS DE DECANTAÇÃO PARA RESÍDUOS; APARELHOS DE DEPURAÇÃO DE GASES; APARELHOS DE LIMPEZA DE GASES; APARELHOS PARA A DEPURAÇÃO DO GÁS; APARELHOS PARA PURIFICAÇÃO DE GASES; CANAIS DE LAVAGEM PARA DETETAR IMPUREZAS EM METAL FUNDIDO; CENTRAIS DE ELIMINAÇÃO DE ESGOTOS; EQUIPAMENTO PARA PROCESSAMENTO DE QUÍMICOS; ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS; FORNOS INDUSTRIAIS E FORNALHAS (NÃO PARA ALIMENTOS OU BEBIDAS); INSTALAÇÕES DE DEPURAÇÃO DE GASES; INSTALAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTOS [PURIFICAÇÃO DAS ÁGUAS DOS ESGOTOS]; INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS PARA A FILTRAGEM DE LÍQUIDOS; INSTALAÇÕES PARA A LAVAGEM DE GASES; INSTALAÇÕES PARA A RECOLHA DE GASES; INSTALAÇÕES PARA PROCESSAMENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS; INSTALAÇÕES PURIFICADORAS DE PETRÓLEO; MÁQUINAS DE PURIFICAÇÃO DE GASES; PRODUTOS DE LIMPEZA E PURIFICAÇÃO DO GÁS; REATORES BIOLÓGICOS PARA CLARIFICAÇÃO DE EFLUENTES INDUSTRIAIS; TORRES DE REFINAÇÃO PARA A DESTILAÇÃO; ALMOFADAS AQUECIDAS ELÉTRICA OU QUÍMICAMENTE, NÃO PARA USO MEDICINAL; ALMOFADAS AQUECIDAS ELETRICAMENTE, SEM SER PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS AQUECIDAS, NÃO ELÉTRICAS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; ALMOFADAS COM AQUECIMENTO ELÉTRICO, EXCETO PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS DE AQUECIMENTO, NÃO ELÉTRICAS, NÃO PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS ELÉTRICAS DE AQUECIMENTO, SEM SER PARA USO

EM TRATAMENTOS MEDICINAIS; ALMOFADAS TÉRMICAS ATIVADAS QUÍMICA OU ELETRICAMENTE SEM SER PARA USO MÉDICO; ALMOFADAS TÉRMICAS PARA AQUECIMENTO; APARELHOS A GÁS USADOS PARA SECAGEM; APARELHOS A VAPOR PARA TOALHAS DESTINADOS A CABELEIREIROS; APARELHOS ACIONADOS ELETRICAMENTE USADOS PARA SECAGEM; APARELHOS DE INFRAVERMELHOS PARA SECAR O CABELO; APARELHOS DE SECAGEM DAS MÃOS COM VENTILADOR INCORPORADO; APARELHOS DE SECAGEM DE MÃOS INCORPORANDO SOPRADORES; APARELHOS DE SECAGEM DE MÃOS INCORPORANDO IMPULSORES; APARELHOS DE SECAGEM DO CABELO PARA SALÕES DE BELEZA; APARELHOS DE VAPOR PARA O CABELO PARA SALÕES DE BELEZA; APARELHOS ELÉTRICOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS; APARELHOS

PARA SECAR AS MÃOS COM SENSOR DE APROXIMAÇÃO; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS [SECAGEM POR CALOR]; APARELHOS PARA SECAR AS MÃOS PARA LAVABOS; APARELHOS PARA SECAR OS CABELOS; AQUECEDORES DE CAMA ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE MÃOS [NÃO SENDO VESTUÁRIO]; AQUECEDORES DE MÃOS PARA USO PESSOAL; AQUECEDORES DE PÉS, ELÉTRICOS E NÃO ELÉTRICOS; AQUECEDORES DE PÉS NÃO ELÉTRICOS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS [SEM SER PARA USO MÉDICO]; AQUECEDORES [NÃO PARA USO MÉDICO]; AQUECEDORES PARA CAMAS; BOTIJAS DE ÁGUA QUENTE; BOTIJAS DE ÁGUA QUENTE ELÉTRICAS; BRASEIRAS; COBERTORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA USO NÃO MÉDICO; COBERTORES ELÉTRICOS [DE CAMA], SEM SER PARA USO MEDICINAL; COBERTORES ELÉTRICOS, SEM SER PARA USO MÉDICO; COBERTORES ELÉTRICOS SEM SER PARA USO MEDICINAL; COBERTURAS PARA OS PÉS AQUECIDAS ELETRICAMENTE; COBERTURAS PARA OS PÉS, ELÉTRICOS; DIFUSORES DE AR QUENTE; ESCALFETAS DE BOLSO; ESCALFETAS DE BOLSO JAPONESAS COM COMBUSTÍVEL; ESCALFETAS ELÉTRICAS [PARA USO PESSOAL]; LÂMPADAS DE INFRAVERMELHOS PARA SECAR O CABELO; MEIAS, AQUECIDAS ELETRICAMENTE; SECADOR DE CABELO; SECADORES DE AR QUENTE ELÉTRICOS PORTÁTEIS; SECADORES DE AR QUENTE PARA USO NA SECAGEM DO CABELO; SECADORES DE CABELO; SECADORES DE CABELO ELÉTRICOS MANUAIS; SECADORES DE CABELO FIXOS; SECADORES DE CABELO MANUAIS; SECADORES DE CABELO PARA USAR EM VIAGEM; SECADORES DE CABELO PARA USAR EM SALÕES DE BELEZA; SECADORES DE CABELO [PARA USO DOMÉSTICO]; SECADORES DE MÃO; SECADORES DE MÃO ELÉTRICOS DE CABELO; SECADORES DE MÃOS À BASE DE FLUXO DE AR QUENTE; SECADORES DE MÃOS DE AR QUENTE ELÉTRICOS; SECADORES DE MÃOS DE AR QUENTE; SECADORES DE MÃOS ELÉTRICOS; SECADORES DE PÉ PARA CABELO; SECADORES DE ROSTO DE AR QUENTE ELÉTRICOS; SECADORES ELÉTRICOS DE AR QUENTE PARA O ROSTO; SECADORES ELÉTRICOS DE CABELOS; SECADORES ELÉTRICOS DE MÃOS DE AR QUENTE; SECADORES PARA A FACE À BASE DE FLUXO DE AR QUENTE; TERMOVENTILADORES; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA USO PESSOAL; VENTILADORAS DE SECADORES DE CABELO; APARELHOS DE DESSECAÇÃO;

APARELHOS E INSTALAÇÕES DE SECAGEM; APARELHOS ELÉTRICOS DE SECAGEM PARA USO DOMÉSTICO; APARELHOS MÓVEIS DE SECAGEM [SECAGEM A CALOR]; APARELHOS PARA SECAGEM; APARELHOS PARA SECAR A FORRAGEM; APARELHOS PARA SECAR ROUPA [SECAGEM A CALOR]; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA TOALHAS; ARMÁRIOS PARA SECAR; ARMÁRIOS SECADORES; BARRAS DE AR PARA USO EM SECADORES; CENTRIFUGADORAS [SECADORES DE CALOR] PARA UTILIZAÇÃO NA LAVAGEM; CENTRIFUGADORAS [SECADORES DE CALOR] PARA USO NA LAVAGEM DE ROUPA; DESIDRATADORES DE AR; DESSECAÇÃO (APARELHOS DE -); EXAUSTORES PARA SECADORES DE FORRAGEM; FORNOS DE SECAGEM; FORNOS QUE UTILIZAM CAMPOS DE RADIOFREQUÊNCIA PARA FINS DE SECAGEM; INSTALAÇÕES DE SECAGEM INDUSTRIAL; INSTALAÇÕES PARA SECAR TÊXTEIS [SECAGEM A CALOR]; MÁQUINAS DE SECAGEM DE CONTRAPLACADO; MÁQUINAS DE SECAR A ROUPA; MÁQUINAS DE SECAR A ROUPA [SECADORES DE CALOR]; MÁQUINAS DE SECAR LOIÇA ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE SECAR PARA A AGRICULTURA; MÁQUINAS DE SECAR ROUPA A GÁS; MÁQUINAS DE SECAR ROUPA ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS DE SECAR SAPATOS ELÉTRICAS PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE SECAR ROUPA; MÁQUINAS ELÉTRICAS DE SECAR ROUPA PARA USO DOMÉSTICO; MÁQUINAS ELÉTRICAS PARA SECAR ROUPAS [SECAGEM POR CALOR]; MÁQUINAS INDUSTRIAIS PARA SECAR LOIÇA; PRATELEIRAS PARA SECAGEM; SECADORAS DE ROUPA; SECADORES A VAPOR; SECADORES DE AR; SECADORES DE AR COMPRIMIDO REFRIGERADO; SECADORES DE CALÇADO ELÉTRICOS; SECADORES DE FUTONS [PARA USO DOMÉSTICO]; SECADORES DE ROUPA; SECADORES DE ROUPA AUTOMÁTICOS; SECADORES DE ROUPA ELÉTRICOS; SECADORES ELÉTRICOS PARA USO EM LAVANDARIA [SECAGEM POR AÇÃO DO CALOR]; SECADORES TÉRMICOS DE TOALHAS; VAPORIZADORES PARA VESTUÁRIO; VARÕES AQUECIDOS ELETRICAMENTE PARA TOALHAS; VARÕES TÉRMICOS PARA SECAR TOALHAS; APARELHOS A GÁS USADOS PARA ARREFECIMENTO; APARELHOS ACIONADOS ELETRICAMENTE USADOS PARA ARREFECIMENTO; APARELHOS CRIOGÊNICOS; APARELHOS DE ARREFECIMENTO; APARELHOS DE ARREFECIMENTO PARA LÍQUIDOS; APARELHOS DE CONGELAÇÃO; APARELHOS

DE CONGELAÇÃO DO AR; APARELHOS DE PRODUÇÃO DE GELO; APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO PARA MOLDES; APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; APARELHOS DISTRIBUIDORES DE GELO; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO; APARELHOS E INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO [ARREFECIMENTO]; APARELHOS E MÁQUINAS FRIGORÍFICOS; APARELHOS E MÁQUINAS PARA GELO; APARELHOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE GELO; APARELHOS PARA CONGELAR; APARELHOS PARA CONGELAR PRODUTOS ALIMENTARES; APARELHOS PARA O ARMAZENAMENTO DE GELO;

ARCAS CONGELADORAS; ARCAS CONGELADORAS COM EXPOSITOR; ARMÁRIOS CONGELADORES; ARMÁRIOS DE REFRIGERAÇÃO; ARMÁRIOS EXPOSITORES FRIGORÍFICOS (EXPOSITORES); ARMÁRIOS FRIGORÍFICOS; ARMÁRIOS PARA A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS REFRIGERADOS; BALCÕES DE VENDAS [REFRIGERADOS]; BOBINAS SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES DE ARREFECIMENTO; CAIXAS DE REFRIGERAÇÃO [GÁS]; CAIXAS FRIGORÍFICAS; CAIXAS FRIGORÍFICAS [ELÉTRICAS]; CAIXAS ISOTÉRMICAS TRANSPORTÁVEIS (ELÉTRICAS); CÂMARAS/COMPARTIMENTOS FRIGORÍFICOS; CÂMARAS DE CONGELAÇÃO; CÂMARAS DE FRIO DE ENTREPOSTO; CÂMARAS DE REFRIGERAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO; CÂMARAS FRIGORÍFICAS; CONDENSADORES REFRIGERANTES; CONGELADORES; CONGELADORES-CONSERVADORES; CONGELADORES DE FRIGORÍFICO; CONGELADORES ELÉTRICOS PARA USO DOMÉSTICO; CONTENTORES FRIGORÍFICOS PARA TRANSPORTE; CONTENTORES FRIGORÍFICOS [GÁS]; CRIORREFRIGERADORES; CRIÓSTATOS, SEM SER PARA USO LABORATORIAL; DISPOSITIVOS DE REFRIGERAÇÃO; EQUIPAMENTO DE REFRIGERAÇÃO; ELEMENTOS REFRIGERADORES; EVAPORADORES DE ARREFECIMENTO; EXAUSTORES PARA CONGELADORES; EXPOSITORES FRIGORÍFICOS; EXPOSITORES REFRIGERADOS; FRIGORÍFICOS A GÁS; FRIGORÍFICOS DOMÉSTICOS; FRIGORÍFICOS E CONGELADORES COMBINADOS; FRIGORÍFICOS PARA COSMÉTICOS; FRIGORÍFICOS PARA "KIMCHI" (PARA FERMENTAR PICLES DE COUVE OU "KIMCHI"); FRIGORÍFICOS PORTÁTEIS; FRIGORÍFICOS (RECIPIENTES -); GELEIRAS; GELEIRAS ELÉTRICAS; GELEIRAS [PARA USO DOMÉSTICO]; INSTALAÇÃO PARA REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE ARREFECIMENTO PARA REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE ARREFECIMENTO PARA GÁS; INSTALAÇÕES DE ARREFECIMENTO

PARA CONGELAMENTO; INSTALAÇÕES DE ARREFECIMENTO INDUSTRIAIS; INSTALAÇÕES DE CONGELAÇÃO; INSTALAÇÕES DE CONGELAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES DE REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES E MÁQUINAS PARA REFRIGERAR; INSTALAÇÕES PARA A REFRIGERAÇÃO DE FLUIDOS; INSTALAÇÕES PARA O ARREFECIMENTO DO TABACO; INSTALAÇÕES PARA O FABRICO DE NEVE DE INTERIOR; MÁQUINAS COMBINADAS PARA FAZER E DISTRIBUIR CUBOS DE GELO; MÁQUINAS DE FAZER NEVE; MÁQUINAS DE GELO; MÁQUINAS PARA FAZER CUBOS DE GELO; MÁQUINAS PARA FAZER GELO; MÁQUINAS PARA GELO; MÁQUINAS REFRIGERADORAS; PAINÉIS DE AR CONDICIONADO PARA USO EM CÂMARAS FRIGORÍFICAS; PLACAS DE REFRIGERAÇÃO; PRATELEIRAS FRIGORÍFICAS; RECIPIENTES DE REFRIGERAÇÃO; RECIPIENTES ELÉTRICOS DE REFRIGERAÇÃO; RECIPIENTES FRIGORÍFICOS; RECIPIENTES FRIGORÍFICOS [GÁS]; REFRIGERAÇÃO SOB A FORMA DE BANCOS; REFRIGERADORES; REFRIGERADORES DE AQUÁRIOS; REFRIGERADORES DE ARROZ; REFRIGERADORES ELÉTRICOS; REFRIGERADORES PARA GARRAFAS [APARELHOS]; SEPARADORES PARA ELIMINAR A CONDENSACÃO POR REFRIGERAÇÃO; SERPENTINAS DE ARREFECIMENTO; SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO PARA PISTAS DE GELO; UNIDADES DE CONGELADOR PARA ARMAZENAMENTO; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO CONGELADORAS; UNIDADES DE EXPOSIÇÃO FRIGORÍFICAS; UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO; UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO COMERCIAIS; UNIDADES DE VISUALIZAÇÃO DE ARREFECIMENTO; VITRINAS CONGELADORAS; VITRINAS FRIGORÍFICAS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO E DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE ÁGUA OU DE GÁS E PARA CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS E CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO PARA TUBAGENS E RAMAIS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA OU DE GÁS E PARA CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA

PARA APARELHOS E CONDUTAS DE ÁGUA OU DE GÁS; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO PARA UTILIZAR COM AQUECEDORES DE ÁGUA; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO FORMANDO PARTE DE SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE DESCOMPRESSÃO PARA UTILIZAR COM INSTALAÇÕES A GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA CONDUTAS DE GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE CONDUTAS DE GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES A GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA EQUIPAMENTO DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA INSTALAÇÕES DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO QUE SÃO PARTES DE QUEIMADORES A GÁS; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS DE QUEIMADORES A ÓLEO; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS PARA CANOS DE ÁGUA; APARELHOS DE REGULAÇÃO SENDO PEÇAS PARA APARELHOS DE ÁGUA; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS]; APARELHOS DE SUPERVISÃO DE PRESSÃO [DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA]; APARELHOS PARA A REGULAÇÃO DA ÁGUA; APARELHOS PARA CONTROLO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA; CHUVEIROS OPERADOS COM MISTURADORES; COMBUSTÍVEIS (ECONOMIZADORES DE -); CONTROLADORES DE PRESSÃO [REGULADORES] PARA CANOS DE ÁGUA; CONTROLADORES DE PRESSÃO PARA CONDUTAS DE GÁS [REGULADORES]; ECONOMIZADORES DE COMBUSTÍVEIS; EQUIPAMENTOS DE REGULAÇÃO PARA APARELHOS DE GÁS; MECANISMOS [VÁLVULAS] PARA O CONTROLO DO NÍVEL DE FLUIDOS EM RESERVATÓRIOS; MISTURADORES PARA CHUVEIROS; PURGADORES [VÁLVULAS] NÃO AUTOMÁTICOS PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO A VAPOR; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO]; REDUTORES DA PRESSÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; REGULADORES DE GÁS; TORNEIRAS PARA REGULAR O FLUXO DE GÁS; VÁLVULAS [ACESSÓRIOS DE

CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE CANALIZAÇÃO ACIONADAS MANUALMENTE; VÁLVULAS DE CHUVEIRO; VÁLVULAS DE CONTROLO DE ÁGUA PARA TORNEIRAS;

VÁLVULAS DE CONTROLO DE BANHEIRAS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE CONTROLO DE CHUVEIROS [ACESSÓRIOS DE CANALIZAÇÃO]; VÁLVULAS DE CONTROLO DE NÍVEL; VÁLVULAS DE ESFERA; VÁLVULAS DE FLUTUADORES ESFÉRICOS; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA CONDUTAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE LIMITAÇÃO DA PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE MISTURA PARA CHUVEIROS; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS] PARA LAVA-LOIÇAS; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS] PARA LAVATÓRIOS; VÁLVULAS DE MISTURA [TORNEIRAS]; VÁLVULAS DE PARAGEM PARA REGULAÇÃO DE ÁGUA; VÁLVULAS DE PARAGEM PARA REGULAÇÃO DE GÁS; VÁLVULAS DE PARAGEM SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE PARAGEM SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE SEGURANÇA]; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO DE ÁGUA [ACESSÓRIOS DE REGULAÇÃO]; VÁLVULAS DE REGULAÇÃO (PARA O CONTROLO DO NÍVEL DE RESERVATÓRIOS); VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA REGULAÇÃO DA ÁGUA; VÁLVULAS DE RETENÇÃO PARA REGULAÇÃO DO GÁS; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE RETENÇÃO, SENDO APARELHOS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA APARELHOS DE GÁS; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE ÁGUA; VÁLVULAS DE SEGURANÇA PARA CONDUTAS DE GÁS; VÁLVULAS DE VAPOR; VÁLVULAS DO RADIADOR; VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA CONDUTAS DE GÁS; VÁLVULAS LIMITADORAS DE PRESSÃO [APARELHOS DE SEGURANÇA] PARA APARELHOS A GÁS; VÁLVULAS PARA CONTROLO DE ÁGUA [REGULADORAS DE NÍVEL] DESTINADAS A CISTERNAS; VÁLVULAS REGULADORAS DE NÍVEL NOS RESERVATÓRIOS; VÁLVULAS REGULADORAS DE NÍVEL EM RESERVATÓRIOS; VÁLVULAS REGULADORAS PARA O CONTROLO DO NÍVEL EM DEPÓSITOS; VÁLVULAS [TORNEIRAS], SENDO PEÇAS PARA INSTALAÇÕES SANITÁRIAS; CENTRAIS DE COGERAÇÃO NUCLEAR; GERADORES NUCLEARES; INSTALAÇÕES DE CENTRAIS NUCLEARES; INSTALAÇÕES PARA O TRATAMENTO DE MODERADORES

NUCLEARES ECOMBUSTÍVEIS; PILHAS ATÓMICAS; REATORES NUCLEARES; TANQUES DE REATORES; ACELERADORES DE TIRAGEM DE AR; ACUMULADORES TÉRMICOS ELÉTRICOS; AMORTECEDORES DE ESTABILIZAÇÃO PNEUMÁTICA; APARELHOS COMBINADOS DE AQUECIMENTO E CLIMATIZAÇÃO; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE POR MEIO DE ÁGUA QUENTE [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE A GÁS; APARELHOS DE AQUECIMENTO DOMÉSTICOS; APARELHOS DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; APARELHOS DE AQUECIMENTO DO AMBIENTE POR MEIO DE AR QUENTE [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AR CONDICIONADO INSTALADOS JUNTO DE JANELAS [PARA USO INDUSTRIAL]; APARELHOS DE AR CONDICIONADO ELÉTRICOS; APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SALAS; APARELHOS DE CIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE CONTROLO SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE DETEÇÃO DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS DE INDUÇÃO DE AR [VENTILAÇÃO]; APARELHOS DE GERAÇÃO DE FLUXO DE AR; APARELHOS DE RECIRCULAÇÃO DO AR; APARELHOS DE RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; APARELHOS DE SOPRAR DE AR FRIO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO; APARELHOS DE VENTILAÇÃO ACIONADOS POR ENERGIA SOLAR; APARELHOS DE VENTILAÇÃO INDUSTRIAL; APARELHOS DE VENTILAÇÃO PORTÁTEIS; APARELHOS ELÉTRICOS DE AQUECIMENTO RADIANTE; APARELHOS ELÉTRICOS PARA ARREFECIMENTO DO AMBIENTE [PARA USO DOMÉSTICO]; APARELHOS PARA A AERAÇÃO; APARELHOS PARA A SEPARAÇÃO DE AR; APARELHOS PARA AQUECER AMBIENTE; APARELHOS PARA O AQUECIMENTO DE PAVIMENTOS; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) EM RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; APARELHOS PARA O CONTROLO DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; AQUECEDORES DE AMBIENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE A GÁS; AQUECEDORES DE AMBIENTE CILÍNDRICOS PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE

CILÍNDRICOS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE AMBIENTE DE COMBUSTÃO DE GÁS PROPANO; AQUECEDORES DE AMBIENTE PORTÁTEIS DE AR FORÇADO DISPOSTOS HORIZONTALMENTE; AQUECEDORES DE ESPAÇO DE CONVECÇÃO CILÍNDRICA DISPOSTOS VERTICALMENTE ACIONADOS POR VAPOR PROPANO; AQUECEDORES ELÉTRICOS DE AMBIENTE; AQUECEDORES ELÉTRICOS PARA OS PÉS; AQUECEDORES ELÉTRICOS PORTÁTEIS; AQUECEDORES IRRADIANTE COM VENTOINHA; AQUECEDORES PARA CASAS DE BANHO; AQUECEDORES PARA SALAS; AQUECEDORES RADIANTES DE AMBIENTE; AQUECEDORES RADIANTES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; AQUECIMENTO CENTRAL (RADIADORES DE -); ARMADURAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA PARA AQUECIMENTO; ARMÁRIOS ISOTÉRMICOS; CABOS ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO; COBERTORES ELÉTRICOS; COLETORES DE CALOR; COMANDOS TÉRMICOS [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONTROLADORES DA TEMPERATURA (VÁLVULAS) PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; CONVETORES [RADIADORES]; CORTINAS DE AR; CORTINAS DE AR PARA VENTILAÇÃO; CORTINAS DE

AR QUENTE; DIFUSORES DE AR LINEARES; DIFUSORES DE FORNECIMENTO DE AR; DISPOSITIVOS PARA O ARREFECIMENTO DO AR; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE AQUECIMENTO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE VENTILAÇÃO; DISSIPADORES DE CALOR PARA USAR EM APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO; EQUIPAMENTO DE TRATAMENTO DO AR; ESQUENTADORES DE ÁGUA POR INDUÇÃO; EXAUSTORES COM VENTONHAS DE EXTRAÇÃO INCORPORADAS; EXAUSTORES DE DESTRUIÇÃO DE FUMOS; EXAUSTORES PARA APARELHOS DE VENTILAÇÃO; EXAUSTORES PARA LABORATÓRIOS; EXAUSTORES [VENTILAÇÃO OU SISTEMAS DE CLIMATIZAÇÃO]; FILTROS MAGNÉTICOS ENQUANTO PARTES DE APARELHOS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FILTROS MAGNÉTICOS PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; FOGÕES A CARVÃO; FOGÕES A CARVÃO [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES A GÁS [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO]; FOGÕES A PETRÓLEO; FOGÕES A PETRÓLEO [AQUECEDORES DO AMBIENTE PARA USO DOMÉSTICO]; GRADES DE VENTILAÇÃO

SENDO PEÇAS DE VENTONHAS DE EXAUSTOR; HIBACHI (AQUECEDORES A CARVÃO JAPONESES PARA USO DOMÉSTICO); IMPULSORES DE AR PARA VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO DE AMBIENTE A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL ACIONADAS A GÁS; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA PISO RADIANTE; INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO PARA DEBAIXO DE CARPETES OU ALCATIFAS; INSTALAÇÕES DE MANUSEAMENTO DE AR; INSTALAÇÕES DE RECIRCULAÇÃO DO AR; INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES PARA A RECUPERAÇÃO DE CALOR DO AR; INSTALAÇÕES PARA CONTROLO DA CIRCULAÇÃO DE GASES; INSTALAÇÕES PARA EXTRAÇÃO DE AR; INSTALAÇÕES PARA VENTILAÇÃO; INTERRUPTORES SENSÍVEIS À TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; KOTATSU ELÉTRICOS (APARELHOS ELÉTRICOS JAPONESES PARA AQUECER AS PERNAS, PARA USO DOMÉSTICO); LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM VARETAS DE EXPANSÃO INTEGRADAS; LIMITADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL COM DISCOS BIMETÁLICOS INTEGRADOS; OXIDANTES CATALÍTICOS PARA O CONTROLO DA POLUIÇÃO DO AR INDUSTRIAL; OXIDANTES TÉRMICOS PARA O CONTROLO DA POLUIÇÃO DO AR INDUSTRIAL; PERMUTADORES DE CALOR PARA FINS DE AQUECIMENTO CENTRAL; PLACAS DE TETO RADIANTES; RADIADORES; RADIADORES A GÁS E AQUECEDORES DE ESPAÇOS; RADIADORES A VAPOR PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; RADIADORES [AQUECIMENTO]; RADIADORES DE AQUECIMENTO ELÉTRICOS; RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES DE CALOR; RADIADORES ELÉTRICOS; RADIADORES ELÉTRICOS [NÃO PARA MÁQUINAS E MOTORES]; RADIADORES ELÉTRICOS PARA AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES PARA INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA SISTEMAS DE AQUECIMENTO CENTRAL; RADIADORES PARA USO DOMÉSTICO; RADIADORES (TAMPÕES PARA -); RADIADORES TÉRMICOS PARA O AQUECIMENTO DE EDIFÍCIOS; RADIADORES

TRANSVERSAIS; REFRIGERADORES DO AR POR EVAPORAÇÃO PORTÁTEIS; REGULADORES AUTOMÁTICOS DE TEMPERATURA PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES AUTOMÁTICOS DA TEMPERATURA [VÁLVULAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DA TIRAGEM DO AR PARA INSTALAÇÕES DE VENTILAÇÃO; REGULADORES DE FLUXO DE AR; REGULADORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE GASES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMO; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE VAPORES; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMOS; REGULADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE VAPORES; REGULADORES [VÁLVULAS DE CONTROLO DE FLUXO] [AQUECIMENTO]; SENSORES DE TEMPERATURA [VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS] PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; SISTEMAS DE AQUECIMENTO INCORPORADOS NO PAVIMENTO; SISTEMAS DE AVAC (AQUECIMENTO, VENTILAÇÃO E AR-CONDICIONADO); SOPRADORES DE AR ELÉTRICOS PARA FINS DE VENTILAÇÃO; TABIQUES DE VENTILAÇÃO PARA VAPOR; TABIQUES DE VENTILAÇÃO PARA FUMO; TABIQUES DE VENTILAÇÃO PARA LABORATÓRIOS; TAMPÕES PARA RADIADORES; TAPETES AQUECIDOS ELETRICAMENTE; TAPETES COM AQUECIMENTO; TERMINAIS DE VENTILAÇÃO; UNIDADES DE AQUECIMENTO RESIDENCIAIS; UNIDADES DE DISTRIBUIÇÃO DE AR; UNIDADES DE EXTRAÇÃO [VENTILAÇÃO]; UNIDADES DE TRATAMENTO DE AR; UNIDADES DE REFRIGERAÇÃO DE AR EVAPORATIVO; UNIDADES DE VENTILAÇÃO;

UNIDADES DE VENTILAÇÃO RESIDENCIAIS; VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE INSTALAÇÕES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS PARA APARELHOS DE AR CONDICIONADO;

VÁLVULAS DE CONTROLO DA TEMPERATURA [PARTES DE RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL]; VÁLVULAS PARA RADIADORES [TERMOSTÁTICAS]; VÁLVULAS QUE SÃO PARTES DE RADIADORES; VÁLVULAS TERMOSTÁTICAS DE CONTROLO PARA RADIADORES DE AQUECIMENTO CENTRAL; VENTILADORES AXIAIS PARA AR CONDICIONADO; VENTILADORES DA TIRAGEM DO AR PARA IMPEDIR A PROPAGAÇÃO DE FOGO; VENTILADORES DE AR COMPRIMIDO; VENTILADORES DE ARREFECIMENTO ELÉTRICOS; VENTILADORES DE ASPIRAÇÃO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE GASES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE GASES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE CHAMAS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FOGO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE VAPORES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMOS; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE FUMO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMO; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA INIBIÇÃO DE PROPAGAÇÃO DE VAPORES; VENTILADORES DE TIRAGEM DE AR PARA PREVENÇÃO CONTRA A PROPAGAÇÃO DE FUMOS; VENTILADORES ELÉTRICOS; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO; VENTILADORES EÓLICOS; VENTILADORES MOTORIZADOS PARA VENTILAÇÃO; VENTILADORES PARA PERMUTADORES DE CALOR; VENTILADORES AXIAIS; VENTILADORES DE AR RADIAIS; VENTILADORES DE EXAUSTOR; VENTILADORES DE MESA; VENTILADORES DE MESA COM CONEXÃO USB; VENTILADORES DE TETO; VENTILADORES ELÉTRICOS; VENTILADORES ELÉTRICOS COM DISPOSITIVOS DE REFRIGERAÇÃO POR EVAPORAÇÃO; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA JANELAS; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA FINS DE VENTILAÇÃO; VENTILADORES ELÉTRICOS PARA VENTILAÇÃO; VENTILADORES ELÉTRICOS [PARA USO DOMÉSTICO]; VENTILADORES ELÉTRICOS PORTÁTEIS;

VENTILADORES ELÉTRICOS SENDO PARTES DE INSTALAÇÕES DOMÉSTICAS DE VENTILAÇÃO; VENTILADORES PARA EXTRATORES DE TUBOS DE ESCAPE; VENTILADORES PARA EXTRATORES DE GÁS; VENTILADORES PARA EXTRATORES DE FUMOS; VENTILADORES PARA INTERIORES; VENTILADORES PARA SISTEMAS DE VENTILAÇÃO; VENTILADORES PARA VENTILADORES; ACENDALHAS ELÉTRICAS; ACENDADORES DE GÁS DOMÉSTICOS; ACENDADORES PARA APARELHOS A GÁS; APARELHOS PARA ACENDER FOGÕES A GÁS; ISQUEIROS A GÁS; ISQUEIROS DE COZINHA; ISQUEIROS DE FRICÇÃO PARA ACENDER O GÁS; ISQUEIROS DE FRICÇÃO PARA ACENDER BICOS DE BUNSEN; ISQUEIROS PARA VELAS; ISQUEIROS PIEZOELÉTRICOS [SEM SER PARA FUMADORES]; ISQUEIROS PIROFÓRICOS, SEM SEREM PARA FUMADORES; LUZES-PILOTO PARA IGNIÇÃO DE APARELHOS DE COMBUSTÃO A GÁS

## Fases Jurídicas

| Fase                                     | Data de Início | Data de Fim Previsto | Data de Fim Efectiva | Boletim    | Entidade |
|------------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|------------|----------|
| 05000000 - pedido-apresentado no inpi    | 25/01/2017     | ---                  | 30/01/2017           | ---        | ---      |
| 05110000 - pedido-aguarda exame formal   | 30/01/2017     | ---                  | 06/02/2017           | ---        | ---      |
| 05120000 - pedido-pub.regular            | 06/02/2017     | 09/02/2017           | 09/02/2017           | 09/02/2017 | ---      |
| 05140000 - pedido-oposição possível      | 09/02/2017     | 10/04/2017           | 10/04/2017           | ---        | ---      |
| 05160000 - estudo-aguarda despacho       | 10/04/2017     | ---                  | 28/04/2017           | ---        | ---      |
| 05202000 - concedido (tot.)-pub.despacho | 28/04/2017     | 04/05/2017           | 04/05/2017           | 04/05/2017 | ---      |
| 05305000 - registo concedido             | 04/05/2017     | ---                  | ---                  | ---        | ---      |



## Taxas Periódicas

### Situações de Taxas

| Situação                                 | Data de Início | Data de Fim Previsto | Data de Fim Efectiva | Boletim |
|------------------------------------------|----------------|----------------------|----------------------|---------|
| 05T00000 - pagamento não-aplicável       | 25/01/2017     | ---                  | 28/04/2017           | ---     |
| 05T10000 - concessão - publ. bpi         | 28/04/2017     | ---                  | 04/05/2017           | ---     |
| 05T02000 - não há renovações a pagamento | 04/05/2017     | 28/10/2026           | ---                  |         |



Nota: Não existem registos de taxas efectivamente pagas em PT.



## Entidades Intervinentes

| Entidade | Nome              | Morada                         | Localidade                   | Intervenção          | Data de Início | Data de Fim |
|----------|-------------------|--------------------------------|------------------------------|----------------------|----------------|-------------|
| 2697494  | Solarisfloat, Ldª | Rua Da Guarda, 675, Matosinhos | 4455-466 Perafita - Portugal | requerente / titular | 25/01/2017     |             |
| 2588242  | Mariana Castro    | Apartado 1068                  | 4471-909 Maia - Portugal     | mandatário           | 25/01/2017     |             |



## Documentos Relacionados

| Número     | Data de Entrada           | Acto Requerido                      | Requerente                      | Acto Executado                            | Data de Execução | Despacho |
|------------|---------------------------|-------------------------------------|---------------------------------|-------------------------------------------|------------------|----------|
| 2000280092 | 25/01/2017<br>às 16:59:21 | 0599 - pedido de marca nacional     | Solarisfloat, Ld <sup>a</sup> . | inclusão de pedido pendente               | 30/01/2017       | deferido |
| 4260624    | 27/04/2017<br>às 10:19:27 |                                     |                                 | 051M0230 - Relatório de Exame - Concessao | 27/04/2017       |          |
| 1000032164 | 12/05/2017<br>às 11:31:54 | 0592 - ped.de registo internacional | Solarisfloat, Ld <sup>a</sup>   | juntar doc. deferidos diversos            | 11/07/2017       | deferido |



## Boletins Relacionados

| Boletim    | Motivo de Publicação        | Situação do Boletim | Nº do Documento | Texto |
|------------|-----------------------------|---------------------|-----------------|-------|
| 09/02/2017 | 02 - publicação de pedidos  | publicado           | -               | -     |
| 04/05/2017 | 10 - despachos de concessão | publicado           | 2000280092      | -     |



## Prioridades

---

 Nota: Não existem registos de prioridades.



## Países Designados

---

 Nota: Não aplicável a esta modalidade.



## Classificação de Viena

| Classe   | Descrição                                   |
|----------|---------------------------------------------|
| 27.5.1   | letras representando um grafismo especial   |
| 27.99.19 | letra s                                     |
| 27.5.4   | letras enfeitadas ou ornadas com um desenho |

